ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261113CE00014
LICITAÇÃO Nº. 00014/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
RUA ANTONIO ANDRÉ, 26 - CENTRO - GUARABIRA - PB.
CEP: 58200–042 - E-mail: licitacaoguarabirapmg@gmail.com.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.785.479/0001–20, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Agente de Contratação, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às **09h00min do dia 09 de Dezembro de 2026**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Concorrência nº 00014/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 269, de 24 de Janeiro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOBILIDADE URBANA (PAVIMENTAÇÃO – CAPEAMENTO ASFÁLTICO) NO MUNICÍPIO DE GUARABIRA/PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 1085335–85 (939644) FIRMADO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Data de abertura da sessão pública: 09/12/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: 09/12/2026. Horário: 09:01 - horário de Brasília.
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOBILIDADE URBANA (PAVIMENTAÇÃO – CAPEAMENTO ASFÁLTICO) NO MUNICÍPIO DE GUARABIRA/PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 1085335–85 (939644) FIRMADO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será realizada em um único item.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOBILIDADE URBANA (PAVIMENTAÇÃO – CAPEAMENTO ASFÁLTICO) NO MUNICÍPIO DE GUARABIRA/PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 1085335–85 (939644) FIRMADO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08h00min as 12h00min.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3.O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.https://www.guarabira.pb.gov.br/;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3.www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 269, de 24 de Janeiro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: A partir da emissão/recebimento da ordem de serviços, emitida pelo setor competente;
Conclusão: 4 (quatro) meses.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 4 (quatro) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.3.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:
11.00; 15.451.2006.1037 – DRENAR E PAVIMENTAR/RECAPEAR RUAS E AVENIDAS; 4.4.90.51.01 – OBRAS E INSTALAÇÕES. 500/700/701/706.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar–se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

6.9.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de **AVALIAÇÃO PRÉVIA DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA**, feita através de uma das seguintes opções a critério do licitante: a) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, em substituição da referida vistoria prévia, contendo a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARAMOS sob as penalidades da lei, que temos conhecimento pleno das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Concorrência Eletrônica nº 00014/2026, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Guarabira - PB" ◄; b) Vistoria prévia ao local de execução da obra, a ser realizada pelo responsável técnico da empresa até o último dia útil que anteceder a licitação. O correspondente atestado de vistoria deverá ser formalmente elaborado pelo próprio licitante e assinado pelo seu responsável técnico, contendo a identificação da empresa e do signatário, a data que foi efetuada a vistoria, e basicamente com os seguintes termos: ► "ATESTAMOS sob as penalidades da lei, que vistoriamos o local de execução da obra e tomamos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Concorrência Eletrônica nº 00014/2026, realizada pela Prefeitura Municipal de Guarabira - PB" ◄.

6.9.1.1.No caso do licitante optar por realizar a vistoria prévia ao local de execução da obra, deverá comunicar ao Órgão de Contratação com a devida antecedência, observado o prazo máximo para realização da referida vistoria, necessária para que seja feito o devido agendamento junto ao setor competente do ORC que disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

6.9.2.Comprovação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**, através da **apresentação de Profissional**, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. O referido atestado, que no caso é representado pela Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho profissional competente, só será aceita se acompanhada da comprovação de que o Profissional apresentado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; c) ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho profissional competente; d) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa; e) certidão de registro do licitante no conselho profissional competente, nos termos da norma vigente, dentro da data de sua validade e apenas quando essa trazer a indicação expressa do referido Profissional apresentado, como responsável técnico da empresa; f) declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARO sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida na Concorrência Eletrônica nº. 00014/2026 e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Prefeitura Municipal de Guarabira - PB" ◄. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

*** CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), BINDER: 93,12M³;**
*** CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) CAMADA DE ROLAMENTO: 134,94 M³;**
*** LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE AR E ÁGUA: 4.526,71 M²;**
*** TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA: 49.260,96 TxKM;**
*** PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR–1C. (PAVIMENTO E BINDER): 7.253,47 M².**

6.9.2.1.O licitante poderá apresentar mais de um profissional e atestado para comprovação da sua capacidade técnico-profissional.

6.9.2.2.Os licitantes que venham a apresentar o mesmo Profissional para comprovação da capacidade técnico-profissional serão automaticamente inabilitados.

6.9.2.3.O referido profissional indicado pelo licitante deverá participar da execução da obra, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo ORC.

6.9.3.Comprovação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

*** CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), BINDER: 93,12M³;**
*** CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) CAMADA DE ROLAMENTO: 134,94 M³;**
*** LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE AR E ÁGUA: 4.526,71 M²;**
*** TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA: 49.260,96 TxKM;**
*** PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR–1C. (PAVIMENTO E BINDER): 7.253,47 M².**

6.9.3.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza–se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê–los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00 (um real).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.O Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica

automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até dez por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

10.27.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2.Empresas brasileiras;

10.27.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.29.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.29.4.O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.29.5.É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.30.Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.31.Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1.É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1.Contiver vícios insanáveis;

11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6.Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de

demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 2 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1.É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3.Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.

11.7.O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8.Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, o Agente de Contratação verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.**PESSOA JURÍDICA:**

12.3.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

12.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

12.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

12.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.3.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.3.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.3.8. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.3.9. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.3.11.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.12.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.13.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta–se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.14. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar–se–ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.15.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora–Geral da Fazenda Nacional.

12.3.16.Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal e Estadual da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.17.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.18.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.19.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.20.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.21.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, quando não constar prazo de validade, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias da data de emissão.

12.3.22.Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

12.3.23.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.23.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.23.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.23.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.23.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.23.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.23.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.**Documentação específica - pessoa jurídica:**

12.4.1.Comprovação de avaliação prévia do local de execução da obra - item 6.9.1.

12.4.2.Comprovação de qualificação técnico-profissional - item 6.9.2.

12.4.3.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.3.

12.4.4. Licença de Operação de Usina de Asfalto para elaboração do CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), emitida por órgão ambiental competente situado no Estado da Paraíba, em vigor; se a usina não for de propriedade da licitante, deverá ser apresentada declaração de sua disponibilidade, assinada pelo proprietário, devidamente autenticada, devendo ser anexada à respectiva Licença de Operação da Usina.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou

12.5.2.De oficio, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

12.8.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.8.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.8.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.9.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Agente de Contratação, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério do Agente de Contratação, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.16.Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1.Planilha de quantitativos e preços;

13.1.3.2.Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e

13.1.3.3.Composição de custos unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos Encargos Sociais - ES.

13.2.A planilha de quantitativos e preços, o cronograma físico-financeiro e a composição de custos unitários, deverão ser assinados por responsável técnico da empresa:

13.2.1.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

13.2.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

13.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.4.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.4.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.4.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.4.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

13.5.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.8.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.8.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.9.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.10.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/11/2026.

17.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o

pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir–se–á o dia do início e incluir–se–á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o

caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Antonio André, 26 – Centro – Guarabira – PB, nos horários normais de expediente: das 08h00min as 12h00min; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Guarabira, Estado da Paraíba.

Guarabira - PB, 17 de Novembro de 2026.

WALBERTO JOSÉ DA SILVA
Agente de Contratação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00014/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOBILIDADE URBANA (PAVIMENTAÇÃO – CAPEAMENTO ASFÁLTICO) NO MUNICÍPIO DE GUARABIRA/PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 1085335–85 (939644) FIRMADO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOBILIDADE URBANA (PAVIMENTAÇÃO – CAPEAMENTO ASFÁLTICO) NO MUNICÍPIO DE GUARABIRA/PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 1085335–85 (939644) FIRMADO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOBILIDADE URBANA (PAVIMENTAÇÃO – CAPEAMENTO ASFÁLTICO) NO MUNICÍPIO DE GUARABIRA/PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 1085335–85 (939644) FIRMADO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	UND	1	1.049.739,18	1.049.739,18

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início: A partir da emissão/recebimento da ordem de serviços, emitida pelo setor competente;
Conclusão: 4 (quatro) meses.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 4 (quatro) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/11/2026.

6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2.Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou

vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

WALBERTO JOSÉ DA SILVA
Agente de Contratação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00014/2026

PROPOSTA

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00014/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOBILIDADE URBANA (PAVIMENTAÇÃO – CAPEAMENTO ASFÁLTICO) NO MUNICÍPIO DE GUARABIRA/PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 1085335–85 (939644) FIRMADO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOBILIDADE URBANA (PAVIMENTAÇÃO – CAPEAMENTO ASFÁLTICO) NO MUNICÍPIO DE GUARABIRA/PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 1085335–85 (939644) FIRMADO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	UND	1		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00014/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00014/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00014/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00014/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00014/2026

MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00014/2026

CONTRATO Nº: ..../...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA E ....., PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA** - Rua Solon de Lucena, 26 - Centro - Guarabira - PB, CNPJ nº 08.785.479/0001-20, neste ato representada pela Prefeita Maria Hailéa Araújo Toscano, Brasileira, Viúva, residente e domiciliada na Rua Sabiniano Maia, 1045 - Bairro Novo - Guarabira - PB, CPF nº 339.764.144-68, Carteira de Identidade nº 161809 SSDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00014/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 269, de 24 de Janeiro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOBILIDADE URBANA (PAVIMENTAÇÃO – CAPEAMENTO ASFÁLTICO) NO MUNICÍPIO DE GUARABIRA/PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 1085335–85 (939644) FIRMADO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00014/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/11/2026.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
11.00; 15.451.2006.1037 – DRENAR E PAVIMENTAR/RECAPEAR RUAS E AVENIDAS; 4.4.90.51.01 – OBRAS E INSTALAÇÕES. 500/700/701/706.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:
a - Início: A partir da emissão/recebimento da ordem de serviços, emitida pelo setor competente;
b - Conclusão: 4 (quatro) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: 4 (quatro) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente a obra descrita na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais

grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Guarabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Guarabira - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

_____

PELO CONTRATANTE

_____
.....

PELO CONTRATADO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00014/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00014/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Guarabira, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Materiais de Sinalização de Obras e Inauguração de Espaços

Manual de aplicação

data de vigência: 11/09/2025

versão 17

Recursos do Governo Federal

Placa de Obras

dimensões e proporções

A placa deve possuir tamanho adequado para visualização no canteiro de obras.

As demais placas do empreendimento não devem ser maiores que a placa de obras do Governo Federal, tanto na altura quanto na largura.

A proporção de tamanho é de 2:1 (largura deve ser o dobro da altura), e as medidas apresentadas são baseadas na altura A do rodapé da placa.

Dimensões mínimas
• 3,6m x 1,8m

Margens mínimas da placa
• 1/4 da altura A



As cores utilizadas por este manual estão especificadas ao lado e não devem ser alteradas. Em caso de dúvidas consulte a SUPUP.

Referência de Cores

Cores CAIXA

C100 M60 Y0 K0
R0 G92 B169
PANTONE 287C

C0 M50 Y100 K0
R243 G146 B0
PANTONE 151C

Cores Governo Federal

C88 M0 Y100 K0
R0 G208 B0
PANTONE 354C

C85 M70 Y0 K0
R24 G62 B255
PANTONE 2935C

C10 M0 Y10 K87
R60 G60 B60
PANTONE 447C

C0 M13 Y100 K0
R255 G208 B0
PANTONE 109C

C0 M0 Y0 K0
R255 G255 B255

C60 M40 Y40 K100
R0 G0 B0
PANTONE BLACK C

C0 M100 Y100 K0
R255 G0 B0
PANTONE 485C


CAIXA

MEMORIAL DESCRITIVO E ESP. TÉCINAS

APRESENTAÇÃO

- A a secretaria de Infraestrutura apresente a Prefeitura Municipal de Guarabira, o **Relatório do Projeto Executivo de Engenharia para Pavimentação Asfáltica de diversas vias da cidade de Guarabira-PB**. Este projeto abrange as ru a s : R. José de Olivera Madruga, R. Presidente Castelo Branco, R. Carlos Chagas, R. Aristídes Vilar e R. Santo Amaral, R. João Bezerra da Silva, R. Solon de Lucena, R. Oscar Menezes de Freitas.

Esse relatório é composto por um volume único, dividido em 3 (três) capítulos, sendo eles:

1. **Memória Descritiva e Especificações Técnicas**, que contém a memória descritiva e justificativa do projeto para pavimentação asfáltica, descrevendo de forma ampla e abrangente os estudos realizados e os itens dos projetos executivos elaborados, apresentando as soluções adotadas para pavimentação asfáltica das referidas vias e as especificações técnicas de execução das obras;
2. **Orçamento das Obras**, contendo a relação e quantidades dos serviços a executar, bem como seus custos;
3. **Projeto de Execução**, que contém as plantas e quadros relativos ao projeto, desenhos esquemáticos, listagens e demais elementos necessários à execução da obra.

Responsáveis Técnicos:

JOÃO VÍTOR GUEDES PEREIRA - ENGENHEIRO FISCAL DO MUNCÍPIO DE GUARABIRA/ PB, engenheiro civil nº CREA 162271100-9.

MAPA DE SITUAÇÃO



1. MEMÓRIA DESCRITIVA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. MEMÓRIA DESCRITIVA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O presente trabalho tem por objetivo principal a elaboração de projetos de engenharia para pavimentação asfáltica de diversas vias da cidade de Guarabira-PB, sendo elas:

ITEM	DENOMINAÇÃO DA VIA	DIMENSÃO A SER PAVIMENTADA			
		BAIRRO	COMPRIMENTO	LARGURA MÉDIA	ÁREA TOTAL
1.0	R. JOSÉ DE O. MADRUGA - SÃO JOSÉ	SÃO JOSÉ	269,23m	7,77m	**2.090,99m²**
2.0	R. PRES. CASTELO BRANCO - ASSIS CHATEAUBRIAND	ASSIS CHATEAUBRIAND	145,75m	6,54m	**952,94m²**
3.0	R. CARLOS CHAGAS - ASSIS CHATEAUBRIAND	ASSIS CHATEAUBRIAND	140,00m	6,09m	**851,97m²**
4.0	R. ARISTÍDES VILAR - ASSIS CHATEAUBRIAND	ASSIS CHATEAUBRIAND	220,00m	5,90m	**1.298,33m²**
5.0	R. SANTO AMARAL (TRECHO 01) - ASSIS CHATEAUBRIAND	ASSIS CHATEAUBRIAND	136,30m	6,18m	**842,95m²**
6.0	R. JOÃO BEZERRA DA SILVA - JOÃO CASSIMIRO	JOÃO CASSIMIRO	229,55m	6,41m	**1.472,23m²**
7.0	RUA SOLON DE LUCENA - CENTRO	CENTRO	136,30m	6,18m	**842,95m²**
8.0	RUA OSCAR MENEZES DE FREITAS - CENTRO	CENTRO	229,55m	6,41m	**1.472,23m²**

Visando melhorar a fluidez do tráfego, bem como promover conforto aos usuários, as citadas vias, atualmente pavimentadas por paralelepípedos, passarão por melhoramento após receberem a pavimentação asfáltica dimensionada e especificada neste Relatório de Projeto Executivo. Vale salientar que a cidade de Guarabira possui topografia acidentada, com muitos aclives e declives, e a implantação de pavimentação asfáltica promove um incremento essencial no quesito segurança destas vias públicas.

O pavimento asfáltico é projetado para resistir as numerosas solicitações de carga, dentro do período de projeto, sem que ocorram danos estruturais fora do aceitável e previsto. Os principais danos considerados são a deformação permanente e a fadiga. Para se dimensionar adequadamente uma estrutura de um pavimento, deve-se conhecer bem as propriedades dos materiais que a compõem, sua resistência a ruptura, permeabilidade e deformabilidade, frente à repetição de carga e ao efeito do clima.

Onde houver intervenção necessária para regularização do substrato existente que servirá de base para o revestimento asfáltico, será realizada pela Prefeitura Municipal de Guarabira com recursos próprios.

A fim de fundamentar a elaboração dos projetos, foram realizados estudos topográficos e de tráfego nas vias a receberem pavimentação asfáltica.

O processamento do levantamento topográfico, bem como os desenhos dos projetos de execução foram modelados utilizando a plataforma BIM, com o auxílio do software AutoCAD Civil 3D 2026.

1.2. LOCALIZAÇÃO

As vias a serem implantados pavimentos asfálticos estão localizadas dentro da área urbana da cidade de Guarabira, nos bairros: São José, Assis Chateaunriand, João Cassimiro e Centro.

1.4. ESTUDOS DE TRÁFEGO

O estudo de tráfego nas vias visou detectar propriedades e características do fluxo de veículos no segmento, determinar os indicadores dos Níveis de Serventia, condições operacionais e funcionais, bem como elementos necessários ao projeto de pavimentação e implantação da via.

Para efetivação deste estudo, a Projetista realizou contagens sistemáticas dos volumes de tráfego das vias a serem implantadas a pavimentação, utilizando recomendações e orientações contidas no manual do DNIT de *Diretrizes Básicas Para Elaboração De Estudos e Projetos Rodoviários* e a instrução 667/22 – *Método Dos Pavimentos Flexíveis - Instrução para dimensionamento de Pavimentos flexíveis*.

Prevendo um crescimento anual da frota de 5% e uma projeção de vida útil de 10 anos, chegou-se a um volume médio diário estimado de tráfego de 335 veículos leves e 55 caminhões e ônibus. Admitindo-se que o crescimento anual é em progressão linear, obtém-se o Volume Médio Diário para o Período de Projeto (Vm) através da fórmula:

$$Vm = \frac{V1*(2+(P-1)*t/100}{2} \quad = 526{,}5$$

Sendo,
V1 = volume médio diário no ano de abertura = 390
P = período de projeto = 15 anos
t = taxa de crescimento anual = 5 %

Para calcular-se o Volume Total de Tráfego (Vt) durante o período, utiliza-se a fórmula:

Vt = 365 x P x Vm = 2.882.588

Para cálculo do número N, parâmetro de tráfego utilizado para o dimensionamento do pavimento, equivalente de operações do eixo simples padrão durante o período de projeto, procede-se a resolução da fórmula:

N = Vt x FV

Sendo FV o Fator de Veículo, por sua vez obtido através da fórmula:

$$FV = \frac{\sum(P_i)\times(F.V_i)}{100}$$

Utilizando a tabela do DNIT para os Fatores dos Veículos Individuais *FiVi*:

Tabela 1 – Fatores dos Veículos Individuais *FiVi* - ***DNIT***

Classe de veículo	F.Vi
Automóveis (Leves)	-
Caminhões leves	-
Caminhões médios	1,67
Caminhões pesados	13,17
Reboques e semi-reboques	10,12
Ônibus	0,76

Obtém-se FV = 1,786. Logo, o valor do número N adotado para o ano horizonte de 2035 foi N (USACE) = 5,15 x 10^6. Com o resultado obtido, entrou-se com esse valor na tabela do DNIT para determinação da espessura do revestimento betuminoso, tendo sido adotado como a solução revestimento asfáltico composto por uma camada de *binder* de 3,0 cm e camada de capa (rolamento) de 3,0 cm, totalizando uma espessura de **6,0 (Seis) cm.**

Tabela 2 – Determinação de espessura mínima de revestimento betuminoso em relação ao Número N - ***DNIT***

N	Espessura Mínima de Revestimento Betuminoso
$N \leq 10^6$	Tratamentos superficiais betuminosos
$10^6 < N \leq 5 \times 10^6$	Revestimentos betuminosos com 5,0 cm de espessura
$5 \times 10^6 < N \leq 10^7$	Concreto betuminoso com 7,5 cm de espessura
$10^7 < N \leq 5 \times 10^7$	Concreto betuminoso com 10,0 cm de espessura
$N > 5 \times 10^7$	Concreto betuminoso com 12,5 cm de espessura

1.5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE EXECUÇÃO

1.5.1. Especificações preliminares

- Equipamentos de Proteção Individual - EPI

Os profissionais de segurança e medicina do trabalho ou a FISCALIZAÇÃO pertencente ao quadro funcional da CONTRATANTE estão devidamente autorizados a interditar obras e suspender serviços, sempre que forem constatadas infrações à segurança no trabalho, inclusive quanto à obrigatoriedade no uso de EPI.

A CONTRATADA é obrigada a fornecer os EPIs necessários e adequados ao risco da atividade e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos trabalhadores, conforme determina a Norma Regulamentadora n.º 6 da Portaria n.º 3214, de 08/06/78 e suas alterações, da Lei n.º 6514 de 22/12/77, que modificou o Cap. V do Título II - CLT.

A CONTRATADA é obrigada a adquirir somente equipamentos aprovados pelo Ministério do Trabalho, portadores de Certificado de Aprovação – CA, Certificado de Registro de Fabricante – CRF e Certificado de Registro do Importador – CRI; treinar o trabalhador quanto ao seu uso adequado; tornar obrigatório seu uso; substituí-lo quando danificado ou extraviado; responsabilizar-se pela sua higienização e manutenção periódica.

- Sistema e Equipamento de Proteção Coletiva - SPC e EPC

A CONTRATADA deve prioritariamente prever e adotar medidas de proteção coletiva destinadas a eliminar as condições de risco, de modo a preservar a integridade física de empregados, de terceiros e do meio ambiente, estando à obra ou serviço em andamento ou não e em conformidade com as Normas Regulamentadoras n.º 10, 12, 18, 23 e 26 da Portaria n.º 3214, de 08/06/78 e suas alterações, da Lei n.º 6514 de 22/12/77, que modificou o Capítulo V do Título II da CLT.

- Sinalização das obras

Toda e qualquer obra ou serviço realizado em vias públicas, logradouros públicos, e outros, que ofereçam possibilidade de risco a terceiros e empregados, devem ser providos de sinalização e isolamentos através de barreiras, tapumes, cercas, muros, grades, placas indicativas e de advertência, cones, bandeiras, fitas zebradas, sinalização luminosa elétrica ou outros, conforme a natureza do trabalho e do local

- Diário de obra

A CONTRATADA é obrigada a manter no canteiro da obra e ou frente de trabalho o diário de obras, em locais de livre acesso, a fim de que a CONTRATANTE possa, a qualquer momento, registrar as ocorrências que julgar necessárias.

- Equipamentos e ferramentas

A CONTRATADA é obrigada a colocar na frente de trabalho os equipamentos mínimos previstos no edital de licitação e/ou contrato, tantas vezes quanto necessário, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Guarabira.

Nos casos de se constatar que, para o cumprimento do cronograma, há necessidade de equipamentos adicionais, a CONTRATADA será obrigada a tal complementação, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Guarabira. A Prefeitura Municipal de Guarabira poderá impedir a operação de qualquer equipamento que não atender às necessidades de produção e às condições exigidas no edital de licitações e/ou contrato, devendo a CONTRATADA retirá-lo do canteiro imediatamente após notificação da CONTRATANTE.

As ferramentas deverão ser apropriadas ao uso a que se destinam, sendo proibido o emprego das defeituosas ou improvisadas. As ferramentas defeituosas deverão ser retiradas do serviço, a fim de sofrerem reparos ou serem substituídas

- Medições

Os serviços executados que não atenderem os requisitos mínimos estabelecidos pelas especificações vigentes terá que ser corrigido, complementados ou refeitos.

1.5.2. Especificações técnicas

A metodologia de execução do conjunto de serviços projetados para pavimentação asfáltica deverá estar em conformidade com as especificações estabelecidas pelo DNIT, DER-PB e ABNT, bem como as diretrizes estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Guarabira, através da Secretaria de Infraestrutura do município.

1.5.2.1. Placa de obra

A placa da obra deverá ser em chapa de aço galvanizado com suporte de madeira para fixação, e instalada na área de influência da obra, em locais visíveis e estratégicos, sem prejuízos para a sinalização do trânsito e para terceiros. A CONTRATADA não só ficará responsável pelo fornecimento, montagem e assentamento da placa, mas também estará obrigada a desmontá-la e removê-la, ao final da obra, mediante autorização da FISCALIZAÇÃO.

A medição será feita pela área da placa efetivamente instalada, compreendendo fornecimento, instalação e manutenção de placa, pintada conforme leiaute estabelecido pelo Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras da Caixa Econômica Federal, disponível no site: http://www.caixa.gov.br/Downloads/gestao-urbana-manual-visual-placas-adesivos-obras/Manual_PlacadeObras_2020_v5.pdf

1.5.2.2. Pavimentação asfáltica

a) Pintura de ligação RR-1C

.

A superfície a ser pintada deve ser limpa, utilizando jato de ar comprimido, a fim de ser eliminado o pó e todo e qualquer material solto. Aplicar a primeira pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C utilizando carros distribuidores do ligante asfáltico, especialmente construídos para este fim, devem ser providos de dispositivos de aquecimento, dispondo de velocímetro, calibradores e termômetros com precisão de 1° C, instalados em locais de fácil observação e, ainda, possuir espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo de ajustamento vertical e larguras variáveis de espalhamento uniforme do ligante. A constituição de aplicação da pintura de ligação deverá obedecer às especificações do DNIT 145/2012-ES. A taxa recomendada de ligante asfáltico residual é de 0,3 a 0,4 l/m^2. Antes da aplicação, a emulsão deve ser diluída na proporção de 1:1 com água a fim de garantir uniformidade na distribuição dessa taxa

residual. Sendo que a taxa de aplicação da emulsão diluída deverá ser na ordem de 0,8 a 1,0 l/m^2. A água deve ser isenta e teores nocivos de sais ácidos, álcalis, ou matéria orgânica e outras substâncias nocivas.

A pintura de ligação deve ser medida em metros quadrados, considerando a área efetivamente executada.

b) Camada de binder e de rolamento com CBUQ, e=6cm.

Somente após a liberação da aplicação de pintura de ligação pela fiscalização, será possível iniciar a implantação da camada de CBUQ. O lançamento das camadas de perfilagem e rolamento de CBUQ (concreto betuminoso asfáltico usinado a quente) deverão ser com equipamento mecânico tipo vibro - acabadora e compactada por rolo pneumático e liso vibratório ou conforme necessidade técnica de execução, em seguida efetuar a compressão do material com rolo pneumático e rolo liso tandem ou rolo vibratório, obedecendo à largura da pista existente.

A composição da mistura deverá ser desenvolvida pela construtora, a qual deverá satisfazer os requisitos e tolerâncias de granulometria e percentuais de ligante a faixa solicitada em projeto e conforme especificação do DNIT. O controle geométrico será permitido com as seguintes tolerâncias: ±10 cm para a largura da plataforma; ±10% quanto à espessura do projeto da camada.

Os materiais podem ser obtidos comercialmente ou extraídos de pedreiras autorizadas e licenciadas. Os materiais constituintes do concreto Asfáltico são o agregado graúdo, o agregado miúdo e o ligante asfáltico, os quais devem satisfazer às Normas pertinentes, e às especificações aprovadas pelo DNIT, as quais são:

- Cimento asfáltico: derivado do petróleo tipo CAP 50/70;
- Agregado graúdo: pode ser pedra britada, escória, seixo rolado preferencialmente britado com desgaste Los Angeles igual ou inferior a 50% (DNER-ME 035); índice de forma superior a 0,5 (DNER-ME086); durabilidade, perda inferior a 12% (DNER-ME 089);
- Agregado miúdo: miúdo pode ser areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos; suas partículas individuais devem ser resistentes, estando livres de torrões de argila e de substâncias nocivas; devem conjuntamente apresentar equivalente de areia igual ou superior a 55%.
- Material de enchimento (fíler): deve estar seco e isento de grumos, e deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, tais como cimento Portland, cal extinta, pós-calcários, cinza volante, etc, de acordo com a Norma DNER-EM 367.

A composição do concreto asfáltico deve satisfazer aos requisitos no que diz respeito à granulometria (DNER ME 083) e aos percentuais do ligante asfáltico determinados pelo projeto da mistura.

A medição será em toneladas através da mistura efetivamente aplicada na pista. É indispensável para liberação da medição a entrega, por parte da construtora, de Relatório Técnico de Controle Tecnológico para a equipe de fiscalização, que ateste com os

resultados dos ensaios realizados em cada etapa da obra conforme as exigências do DNIT (DNIT ES 31/2006).

1.5.2.3. Equipamentos

Os equipamentos necessários à execução dos serviços serão adequados aos locais de instalação das obras, atendendo ao que dispõem as especificações para os serviços.

Devem ser utilizados, no mínimo, os seguintes equipamentos:

- Depósito para ligante asfáltico: Os depósitos para o ligante asfáltico devem possuir dispositivos capazes de aquecer o ligante nas temperaturas fixadas em norma supracitada;
- Silos para agregados;
- Usina para operações envolvidas na produção de misturas asfálticas a quente são as seguintes: Estocagem e manuseio dos materiais componentes das misturas asfálticas na área da usina; proporcionamento e alimentação do agregado frio no secador; secagem e aquecimento eficiente do agregado à temperatura apropriada; controle e coleta de pó no secador; proporcionamento, alimentação e mistura do ligante asfáltico com o agregado aquecido; estocagem, distribuição, pesagem e manuseio das misturas asfálticas produzidas;
- Caminhões basculantes para transporte da mistura;
- Equipamento para espalhamento e acabamento tipo pavimentadoras automotrizes (vibroacabadoras), capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento.

O equipamento para a compactação deve ser constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem ou rolo vibratório.

Para os serviços de carga, descarga e transporte do material betuminoso da usina até a obra serão realizados por caminhão basculante.

A carga e descarga de material betuminoso será efetivamente medida pelo volume geométrico de material aplicado multiplicado pela sua densidade, expresso em toneladas. O transporte do CBUQ da usina até a obra será medido pelo volume geométrico de material efetivamente aplicado multiplicado pela sua respectiva densidade e distância de transporte, correspondente a unidade de tonelada quilometro.

O lançamento de uma mistura asfáltica e o início de um serviço de compactação de uma camada de revestimento asfáltico devem ser precedidos por um planejamento onde são considerados detalhes importantes no processo, conforme especificados.

O transporte relacionado a Mobilização e Desmobilização dos equipamentos, apontados em composição de custo na Planilha Orçamentária conta com a descrição dos itens abaixo, uma vez que não possuem possibilidade rodarem ou de emplacamento:

- Vibroacabadora
- Motoniveladora (Patrol)
- Rolo compactador Tadem
- Rolo compactdor Pneumático

O caminhão espargidor, por sua vez, é levado em consideração sua hora produtiva com duração de 1,5horas, vendo que a distância de mobilização considerada foi 90km (Distância Campina Grande - Guarabira). Ou distancia de localidade proporcional. Os demais transportes de massa estão levadas em consideração nas suas respectivas composições detalhadas em PO.

1.5.2.4. Execução

a) Pintura de ligação RR-1C

.

Somente após a liberação da aplicação de pintura de ligação pela fiscalização, será possível iniciar a implantação da 1ª camada de CBUQ, e assim sucessivamente para a 2ª camada.

b) Temperatura do ligante

.

A temperatura conveniente é aquela na qual o cimento asfáltico apresenta uma viscosidáde situádá dentro dá fáixá de 75 á 150 SSF, "Sáybolt-Furol" (DNER-ME 004), indicando se, preferencialmente, a viscosidade de 75 a 95 SSF. A temperatura do ligante não deve ser inferior a 107°C nem exceder a 177°C.

c) Aquecimento dos agregados

Os agregados devem ser aquecidos a temperaturas de 10°C a 15°C acima da temperatura do ligante asfáltico, sem ultrapassar 177°C.

d) Produção do concreto asfáltico

O concreto asfáltico é produzido em usinas apropriadas, ou obtido comercialmente.

e) Transporte do concreto asfáltico

O concreto asfáltico produzido deve ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, utilizando caminhões basculantes, quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada, cada carregamento deve ser coberto com lona, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

f) Distribuição e compactação da mistura

A distribuição do concreto asfáltico deve ser feita por equipamentos adequados, podendo ser utilizado na primeira camada motoniveladora ou vibro acabadora e na segunda camada vibroacabadora, caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas devem ser sanadas pela adição manual de concreto asfáltico, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

Após a distribuição do concreto Asfáltico, tem início a rolagem utilizando rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual deve ser aumentada à medida que a mistura seja compactada, e, consequentemente, suportando pressões mais elevadas.

A compactação deve ser iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compactação deve começar sempre do ponto mais baixo para o ponto mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte de, pelo menos, metade da largura rolada.

Durante a rolagem não são permitidas mudanças de direção e inversões bruscas da marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém – rolado. As rodas do rolo devem ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura

g) Distribuição e compactação da mistura

Os revestimentos recém–acabados devem ser mantidos sem tráfego, até o seu completo resfriamento.

1.5.2.5. Controle tecnológico

O número e a frequência de determinações correspondentes aos diversos ensaios para o controle tecnológico são estabelecidos segundo um Plano de Amostragem aprovado pela Fiscalização, de acordo com a tabela de controle estatístico de resultados (DNER-PRO 277). Deve ser realizado:

a) Controle da quantidade de ligante na mistura

Devem ser efetuadas extrações de asfalto, de amostras coletadas na pista, logo após a passagem da acabadora.

A porcentagem de ligante na mistura deve respeitar o limite estabelecido neste projeto, a qual sendo de 6%, devendo-se observar a tolerância máxima de ± 0,3.

Deve ser executada uma determinação, no mínimo a cada 700 m^2 de pista.

b) Controle da graduação da mistura de agregados

Deve ser procedido o ensaio de granulometria (DNER-ME 083) da mistura dos agregados resultantes das extrações citadas na alínea "a".

A curva granulométrica deve manter-se contínua, enquadrando-se dentro das tolerâncias especificadas na norma do DNIT.

c) Controle de temperatura

São efetuadas medidas de temperatura, durante a jornada de 8 horas de trabalho, em cada um dos itens abaixo:

- do agregado, no silo quente da usina;
- do ligante, na usina;
- da mistura, no momento da saída do misturador.

As temperaturas podem apresentar variações de ± 5° C das especificadas no projeto da mistura.

d) Controle das características da mistura

Devem ser realizados ensaios Marshall em três corpos de prova de cada mistura por jornada de oito horas de trabalho (DNER-ME 043) e também o ensaio de tração por compressão diametral a 25° C (DNER-ME 138), em material coletado após a passagem da acabadora. Os corpos de prova devem ser moldados in loco, imediatamente antes do início da compactação da massa.

Os valores de estabilidade, e de resistência à tração por compressão diametral devem satisfazer ao especificado.

1.5.2.6. Elevação de Tampas de Poços de Visita

A elevação de tampas de poços de visita (PV) tem como objetivo ajustar o nível das tampas à cota final do pavimento, garantindo a segurança, o bom escoamento e a durabilidade do sistema de drenagem ou esgotamento sanitário. O serviço inicia-se com vistoria e preparo da área, removendo o revestimento existente num raio mínimo de 0,50 m ao redor da tampa e verificando as condições estruturais do poço. Em seguida, procede-se à retirada da tampa e do anel metálico, à limpeza da borda do PV e ao assentamento de anéis de concreto com argamassa traço 1:3 (cimento e areia média) até atingir a altura necessária para o nivelamento com o pavimento acabado. Após o ajuste, o anel metálico e a tampa são reassentados, garantindo perfeito nivelamento e fixação.

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO - QCI - OGU - SETOR PÚBLICO

EMPREENDIMENTO: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

DATA: **21/08/2026**

VERSÃO: **2**

CLIENTE/AGENTE EXECUTOR: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA - PB**

LOCAL DA OBRA: **DIVERSAS VIAS**

CONTRATO DE REPASSE: **1085335-85/2022**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	INVESTIMENTO TOTAL (R$)			
		RECURSOS UNIÃO	CONTRAPARTIDA	OUTRAS FONTES	TOTAL
1	R. JOSÉ DE O. MADRUGA - SÃO JOSÉ	R$ 213.112,38			**R$ 213.112,38**
2	R. PRES. CASTELO BRANCO - ASSIS CHATEAUBRIAND	R$ 119.265,03			**R$ 119.265,03**
3	R. CARLOS CHAGAS - ASSIS CHATEAUBRIAND	R$ 106.882,83			**R$ 106.882,83**
4	R. ARISTÍDES VILAR - ASSIS CHATEAUBRIAND	R$ 147.307,40			**R$ 147.307,40**
5	R. SANTO AMARAL (TRECHO 01) - ASSIS CHATEAUBRIAND	R$ 103.873,32			**R$ 103.873,32**
6	R. JOÃO BEZERRA DA SILVA - JOÃO CASSIMIRO	R$ 44.412,78	R$ 137.890,18		**R$ 182.302,96**
7	RUA SOLON DE LUCENA - CENTRO	R$ 99.689,43			**R$ 99.689,43**
8	RUA OSCAR MENEZES DE FREITAS - CENTRO	R$ 77.305,83			**R$ 77.305,83**
Total		**R$ 911.849,00**	**R$ 137.890,18**	**R$ -**	**R$ 1.049.739,18**

GUARABIRA-PB, 21/08/2026

LOCAL/DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EQUIPE TÉCNICA

NOME: JOÃO VÍTOR GUEDES PEREIRA

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

CREA: 162271100-9

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO - QCI SICONV - OGU - SETOR PÚBLICO

EMPREENDIMENTO: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

DATA: **21/08/2026**

VERSÃO: **2**

CLIENTE/AGENTE EXECUTOR: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA - PB**

LOCAL DA OBRA: **DIVERSAS VIAS**

CONTRATO DE REPASSE: **1085335-85/2022**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	INVESTIMENTO TOTAL (R$)			
		RECURSOS UNIÃO	CONTRAPARTIDA	OUTRAS FONTES	TOTAL
1	**R. JOSÉ DE O. MADRUGA - SÃO JOSÉ**	**R$ 213.112,38**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 213.112,38**
	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 5.085,92			R$ 5.085,92
	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	R$ 10.145,50			R$ 10.145,50
	PAVIMENTAÇÃO	R$ 172.672,32			R$ 172.672,32
	TRANSPORTE	R$ 24.146,52			R$ 24.146,52
	ELEVAÇÃO DE TAMPÕES DE POÇOS DE VISITA	R$ 1.062,12			R$ 1.062,12
2	**R. PRES. CASTELO BRANCO - ASSIS CHATEAUBRIAND**	**R$ 119.265,03**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 119.265,03**
	PAVIMENTAÇÃO	R$ 103.388,98	R$ -		R$ 103.388,98
	TRANSPORTE	R$ 15.522,01	R$ -		R$ 15.522,01
	ELEVAÇÃO DE TAMPÕES DE POÇOS DE VISITA	R$ 354,04			R$ 354,04
3	**R. CARLOS CHAGAS - ASSIS CHATEAUBRIAND**	**R$ 106.882,83**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 106.882,83**
	PAVIMENTAÇÃO	R$ 92.469,03	R$ -		R$ 92.469,03
	TRANSPORTE	R$ 13.882,74	R$ -		R$ 13.882,74
	ELEVAÇÃO DE TAMPÕES DE POÇOS DE VISITA	R$ 531,06			R$ 531,06
4	**R. ARISTÍDES VILAR - ASSIS CHATEAUBRIAND**	**R$ 147.307,40**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 147.307,40**
	PAVIMENTAÇÃO	R$ 127.649,64	R$ -		R$ 127.649,64
	TRANSPORTE	R$ 19.126,70	R$ -		R$ 19.126,70
	ELEVAÇÃO DE TAMPÕES DE POÇOS DE VISITA	R$ 531,06			R$ 531,06
5	**R. SANTO AMARAL (TRECHO 01) - ASSIS CHATEAUBRIAND**	**R$ 103.873,32**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 103.873,32**
	PAVIMENTAÇÃO	R$ 90.317,10	R$ -		R$ 90.317,10
	TRANSPORTE	R$ 13.556,22	R$ -		R$ 13.556,22
	ELEVAÇÃO DE TAMPÕES DE POÇOS DE VISITA	R$ -			R$ -
6	**R. JOÃO BEZERRA DA SILVA - JOÃO CASSIMIRO**	**R$ 44.412,78**	**R$ 137.890,18**	**R$ -**	**R$ 182.302,96**
	PAVIMENTAÇÃO	R$ 19.851,21	R$ 137.890,18		R$ 157.741,39
	TRANSPORTE	R$ 23.676,47	R$ -		R$ 23.676,47
	ELEVAÇÃO DE TAMPÕES DE POÇOS DE VISITA	R$ 885,10			R$ 885,10
7	**RUA SOLON DE LUCENA - CENTRO**	**R$ 99.689,43**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 99.689,43**
	PAVIMENTAÇÃO	R$ 85.907,32	R$ -		R$ 85.907,32
	TRANSPORTE	R$ 12.897,01	R$ -		R$ 12.897,01
	ELEVAÇÃO DE TAMPÕES DE POÇOS DE VISITA	R$ 885,10			R$ 885,10
8	**RUA OSCAR MENEZES DE FREITAS - CENTRO**	**R$ 77.305,83**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 77.305,83**
	PAVIMENTAÇÃO	R$ 66.446,11	R$ -		R$ 66.446,11
	TRANSPORTE	R$ 9.974,62	R$ -		R$ 9.974,62
	ELEVAÇÃO DE TAMPÕES DE POÇOS DE VISITA	R$ 885,10			R$ 885,10
Total		**R$ 911.849,00**	**R$ 137.890,18**	**R$ -**	**R$ 1.049.739,18**

GUARABIRA-PB, 21/08/2026

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EQUIPE TÉCNICA
NOME: JOÃO VÍTOR GUEDES PEREIRA
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 162271100-9

QCI SICONV

EMPREENDIMENTO:	DATA:	VERSÃO:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	**21/08/2026**	**2**

CLIENTE/AGENTE EXECUTOR:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA - PB

LOCAL DA OBRA:	CONTRATO DE REPASSE:
DIVERSAS VIAS	**1085335-85/2022**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	INVESTIMENTO TOTAL (R$)			
		RECURSOS UNIÃO	CONTRAPARTIDA	OUTRAS FONTES	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 5.085,92			**R$ 5.085,92**
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	R$ 10.145,50			**R$ 10.145,50**
3	PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS	R$ 758.701,71	R$ 137.890,18		**R$ 896.591,89**
4	TRANSPORTE	R$ 132.782,29			**R$ 132.782,29**
5	ELEVAÇÃO DE TAMPÕES DE POÇOS DE VISITA	R$ 5.133,58			**R$ 5.133,58**
Total		**R$ 911.849,00**	**R$ 137.890,18**	**R$ -**	**R$ 1.049.739,18**

GUARABIRA-PB, 21/08/2026
LOCAL/DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EQUIPE TÉCNICA
NOME: JOÃO VÍTOR GUEDES PEREIRA
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 162271100-9

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

QUADRO RESUMO DE PROJETO

OBRA: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

DATA: **21/08/2026**

LOCAL DA OBRA: **DIVERSAS VIAS**

ITEM	DENOMINAÇÃO DA VIA	DIMENSÃO A SER PAVIMENTADA				TOTAL POR VIA (R$)	
		BAIRRO	COMPRIMENTO	LARGURA MÉDIA	ÁREA TOTAL		
1.0	R. JOSÉ DE O. MADRUGA - SÃO JOSÉ	SÃO JOSÉ	269,23m	7,77m	**2.090,99m²**	R$	213.112,38
2.0	R. PRES. CASTELO BRANCO - ASSIS CHATEAUBRIAND	ASSIS CHATEAUBRIAND	145,75m	6,54m	**952,94m²**	R$	119.265,03
3.0	R. CARLOS CHAGAS - ASSIS CHATEAUBRIAND	ASSIS CHATEAUBRIAND	140,00m	6,09m	**851,97m²**	R$	106.882,83
4.0	R. ARISTÍDES VILAR - ASSIS CHATEAUBRIAND	ASSIS CHATEAUBRIAND	220,00m	5,90m	**1.298,33m²**	R$	147.307,40
5.0	R. SANTO AMARAL (TRECHO 01) - ASSIS CHATEAUBRIAND	ASSIS CHATEAUBRIAND	136,30m	6,18m	**842,95m²**	R$	103.873,32
6.0	R. JOÃO BEZERRA DA SILVA - JOÃO CASSIMIRO	JOÃO CASSIMIRO	229,55m	6,41m	**1.472,23m²**	R$	182.302,96
7.0	RUA SOLON DE LUCENA - CENTRO	CENTRO	136,30m	6,18m	**842,95m²**	R$	99.689,43
8.0	RUA OSCAR MENEZES DE FREITAS - CENTRO	CENTRO	229,55m	6,41m	**1.472,23m²**	R$	77.305,83
					TOTAL	**R$**	**1.049.739,18**

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM GUARABIRA-PB

DATA:
30/09/2026

CAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS EM GUARABIRA - PB

ENCARGOS SOCIAIS (HORA
113,60%

LOCAL DA OBRA:
DIVERSAS VIAS

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	PESO (%)	VALOR DOS SERVIÇOS (R$)	Mês 01 Concedente R$	%	Mês 02 Concedente R$	%	Mês 03 Concedente R$	%	Mês 04 Concedente R$	%
1.0	R. JOSÉ DE O. MADRUGA - SÃO JOSÉ	20,30	R$ 213.112,38	213.002,56	100%	109,82	0%	-	0	-	0%
2.0	R. PRES. CASTELO BRANCO - ASSIS CHATEAUBRIAND	11,36	R$ 119.265,03	119.265,03	100%	-	0%	-	0%	-	0%
3.0	R. CARLOS CHAGAS - ASSIS CHATEAUBRIAND	10,18	R$ 106.882,83	-	0%	106.882,83	100%	-	0%	-	0%
4.0	R. ARISTÍDES VILAR - ASSIS CHATEAUBRIAND	14,03	R$ 147.307,40	-	0%	147.307,40	100%	-	0%	-	0%
5.0	R. SANTO AMARAL (TRECHO 01) - ASSIS CHATEAUBRIAND	9,90	R$ 103.873,32	-	0%	51.936,66	50%	51.936,66	50%	-	0%
6.0	R. JOÃO BEZERRA DA SILVA - JOÃO CASSIMIRO	17,37	R$ 182.302,96	-	0%		0%	182.302,96	100%	-	0%
7.0	RUA SOLON DE LUCENA - CENTRO	9,50	R$ 99.689,43	-	0%	-	0%		0%	99.689,43	100%
8.0	RUA OSCAR MENEZES DE FREITAS - CENTRO	7,36	R$ 77.305,83	-	0%	-	0%		0%	77.305,83	100%
Total simples		**100,00**	**R$ 1.049.739,18**	**332.267,59**	**31,65**	**306.236,71**	**29,17**	**234.239,62**	**22,31**	**176.995,26**	**16,86**
Total acumulado		**100,00**		**332.267,59**	**31,65**	**638.504,30**	**60,83**	**872.743,92**	**83,14**	**1.049.739,18**	**100,00**

PLANO DE AÇÃO

OBRA:
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM GUARABIRA-PB

DATA:
30/09/2026

CAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS EM GUARABIRA - PB

ENCARGOS SOCIAIS (HORA
113,60%

LOCAL DA OBRA:
DIVERSAS VIAS

CONTRATO DE REPASSE:
1085335-85/2022

AÇÃO	RESPONSÁVEL	Mês 01 Concedente R$	Mês 02 Concedente R$	Mês 03 Concedente R$	Mês 04 Concedente R$
Realização de licitação	Prefeitura	X			
Repasse de Recurso	Ministério	X			
Renovação da manifestação ambiental	SUDEMA	X			
Elaboração da reprogramação	Engenheiro	X			
Análise da reprogramação	CAIXA		X		
Início/Retomada da obra	Empresa		X	X	
Conclusão da obra	Empresa				X
Apresentação de medição final	Engenheiro				X
Realização de vistoria	CAIXA				X
Pagamento final	Prefeitura				X

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PLANILHA CONSOLIDADA

OBRA:	BDI ADOTADO (SERVIÇOS):		DATA:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	**26,75%**		**21/08/26**
RECAPEAMENTO E CAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS EM GUARABIRA - PB	ENCARGOS SOCIAIS (HORA):		BASE DE PREÇO
	80,86%		**06/2026 - Desonerado**
LOCAL DA OBRA:			CONTRATO DE REPASSE:
DIVERSAS VIAS - CONSOLIDADO			1085335-85/2022

					Previsto em Orçamento			
ITEM	**CÓDIGO SINAPI**	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**PRÇ. UNIT. S/ BDI**	**PRÇ. UNIT. C/ BDI**	**TOTAL**	
1		**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$**	**5.085,92**
1.1	103689	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	8,00	R$ 501,57	R$ 635,74	R$	5.085,92
2		**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**					**R$**	**10.145,50**
2.1	COMP 01	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	R$ 4.002,17	R$ 5.072,75	R$	5.072,75
2.2	COMP 02	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	R$ 4.002,17	R$ 5.072,75	R$	5.072,75
3		**PAVIMENTAÇÃO**					**R$**	**896.591,89**
3.1	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE AR E ÁGUA	M²	9.053,42	R$ 1,59	R$ 2,02	R$	18.287,91
3.2	COMP 04	**PINTURA DE LIGAÇÃO** COM EMULSAO RR-1C. (PAVIMENTO E BINDER)	M²	14.506,94	R$ 2,72	R$ 3,45	R$	50.048,95
3.3	95996	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), **BINDER**, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE.	M³	186,24	R$ 1.308,48	R$ 1.658,50	R$	308.879,06
3.4	95995	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), **CAMADA DE ROLAMENTO**, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE.	M³	269,88	R$ 1.518,32	R$ 1.924,47	R$	519.375,97
4		**TRANSPORTE**					**R$**	**132.782,29**
4.1	COMP 03	TRANSPORTE DE EMULSÃO RR-1C **(PINTURA DE LIGAÇÃO)**, PAVIMENTO E BINDER, EM RODOVIA PAVIMENTADA, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. (Refinaria→Obra)	TxKM	4.366,59	R$ 0,93	R$ 1,18	R$	5.152,59
4.2	95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM. (Usina→Obra) - **CAPA DE ROLAMENTO** + **BINDER**	TxKM	32.840,64	R$ 1,60	R$ 2,03	R$	66.666,50
4.3	93599	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (Usina→Obra) - **CAPA DE ROLAMENTO** + **BINDER**	TxKM	65.681,28	R$ 0,61	R$ 0,77	R$	50.574,59
4.4	101003	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ (Usina→Obra) - **CAPA DE ROLAMENTO** + **BINDER**	T	1.094,69	R$ 7,49	R$ 9,49	R$	10.388,61
5		**ELEVAÇÃO DE TAMPÕES DE POÇOS DE VISITA**					**R$**	**5.133,58**
5.1	COMP 05	NIVELAMENTO DE TAMPÕES DE FERRO FUNDIDOS PARA POÇOS DE VISITA	UND	29,00	R$ 139,66	R$ 177,02	R$	5.133,58
						TOTAL GERAL	**R$**	**1.049.739,18**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	BDI ADOTADO (SERVIÇOS):		DATA:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	**26,75%**		**21/08/26**
RECAPEAMENTO E CAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS EM GUARABIRA - PB	ENCARGOS SOCIAIS (HORA):		BASE DE PREÇO
	80,86%		**06/2026 - Desonerado**

LOCAL DA OBRA: **Rua José de O. Madruga - Bairro São José**

CONTRATO DE REPASSE: 1085335-85/2022

					Previsto em Orçamento			
ITEM	**CÓDIGO SINAPI**	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**PRÇ. UNIT. S/ BDI**	**PRÇ. UNIT. C/ BDI**	**TOTAL**	
1		**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$**	**5.085,92**
1.1	103689	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	8,00	R$ 501,57	R$ 635,74	R$	5.085,92
2		**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**					**R$**	**10.145,50**
2.1	COMP 01	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	R$ 4.002,17	R$ 5.072,75	R$	5.072,75
2.2	COMP 02	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	R$ 4.002,17	R$ 5.072,75	R$	5.072,75
3		**PAVIMENTAÇÃO**					**R$**	**172.672,32**
3.1	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE AR E ÁGUA	M²	2.225,61	R$ 1,59	R$ 2,02	R$	4.495,73
3.2	COMP 04	**PINTURA DE LIGAÇÃO** COM EMULSAO RR-1C. (PAVIMENTO E BINDER)	M²	2.090,99	R$ 2,72	R$ 3,45	R$	7.213,92
3.3	95996	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), **BINDER**, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE.	M³	0,00	R$ 1.308,48	R$ 1.658,50	R$	-
3.4	95995	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), **CAMADA DE ROLAMENTO**, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE.	M³	83,64	R$ 1.518,32	R$ 1.924,47	R$	160.962,67
4		**TRANSPORTE**					**R$**	**24.146,52**
4.1	COMP 03	TRANSPORTE DE EMULSÃO RR-1C **(PINTURA DE LIGAÇÃO)**, PAVIMENTO E BINDER, EM RODOVIA PAVIMENTADA, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. (Refinaria→Obra)	TxKM	629,39	R$ 0,93	R$ 1,18	R$	742,68
4.2	95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM. (Usina→Obra) - **CAPA DE ROLAMENTO** + **BINDER**	TxKM	6.022,08	R$ 1,60	R$ 2,03	R$	12.224,82
4.3	93599	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (Usina→Obra) - **CAPA DE ROLAMENTO** + **BINDER**	TxKM	12.044,16	R$ 0,61	R$ 0,77	R$	9.274,00
4.4	101003	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ (Usina→Obra) - **CAPA DE ROLAMENTO** + **BINDER**	T	200,74	R$ 7,49	R$ 9,49	R$	1.905,02
5		**ELEVAÇÃO DE TAMPÕES DE POÇOS DE VISITA**					**R$**	**1.062,12**
5.1	COMP 05	NIVELAMENTO DE TAMPÕES DE FERRO FUNDIDOS PARA POÇOS DE VISITA	UND	6,00	R$ 139,66	R$ 177,02	R$	1.062,12
						TOTAL GERAL	**R$**	**213.112,38**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

RECAPEAMENTO E CAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS EM GUARABIRA - PB

Versão: 1 DATA: **21/08/26**

LOCAL DA OBRA:
Rua José de O. Madruga - Bairro São José

1 SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

EXTENSÃO		ALTURA			
2,00	x	4,00	=	8,00	M²
		TOTAL	=	**8,00**	**M²**

2 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

ÇÃO DE EQUIPAMENTOS

1,00	x	1,00	=	1,00	
		TOTAL	=	**1,00**	

ZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

1,00	x	1,00	=	1,00	
		TOTAL	=	**1,00**	

3 PAVIMENTAÇÃO

3.1 LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE AR E ÁGUA

ESTACA	LARGURA (m)	ÁREA (m²)	ÁREA ACUMULADA (m²)
0+00,00	12,50	0,00	0,00
1+00,00	8,65	211,50	211,50
2+00,00	8,50	171,50	383,00
3+00,00	8,70	172,00	555,00
4+00,00	8,05	167,50	722,50
5+00,00	7,98	160,30	882,80
6+00,00	7,81	157,90	1040,70
7+00,00	7,71	155,20	1195,90
8+00,00	7,60	153,10	1349,00
9+00,00	7,60	152,00	1501,00
10+00,00	7,75	153,50	1654,50
11+00,00	7,80	155,50	1810,00
12+00,00	7,90	157,00	1967,00
13+00,00	8,50	164,00	2131,00
13+9,23	12,00	94,61	2225,61
		TOTAL	**2225,61**

ÁREA TOTAL		CAMADAS		
2225,61	x	1,00	=	2.225,61 M²
		TOTAL	=	**2.225,61 M²**

3.2 PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C. (PAVIMENTO E BINDER)

ESTACA	LARGURA (m)	ÁREA (m²)	ÁREA ACUMULADA (m²)
0+00,00	12,00	0,00	0,00
1+00,00	8,15	201,50	201,50
2+00,00	8,00	161,50	363,00
3+00,00	8,20	162,00	525,00
4+00,00	7,55	157,50	682,50
5+00,00	7,48	150,30	832,80
6+00,00	7,31	147,90	980,70
7+00,00	7,21	145,20	1125,90
8+00,00	7,10	143,10	1269,00
9+00,00	7,10	142,00	1411,00
10+00,00	7,25	143,50	1554,50
11+00,00	7,30	145,50	1700,00
12+00,00	7,40	147,00	1847,00
13+00,00	8,00	154,00	2001,00
13+9,23	11,50	89,99	2090,99
		TOTAL	**2090,99**

ÁREA CAPA	2.090,99
ÁREA BINDER	0,00

TOTAL	=	**2.090,99**	**M²**

3.3 CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), BINDER, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE.

ÁREA		ESPESSURA			
0,00	x	**0,03**	=	**0**	**M³**
		TOTAL	=	**0,00**	**M³**

3.4 CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE.

ÁREA		ESPESSURA			
2.090,99	x	**0,04**	=	83,64	M³
		TOTAL	=	**83,64**	**M³**

4 TRANSPORTE

4.1 TRANSPORTE DE EMULSÃO RR-1C (PINTURA DE LIGAÇÃO), PAVIMENTO E BINDER, EM RODOVIA PAVIMENTADA, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA

ÁREA		TX APLICAÇÃO LIGANTE (T/M2)		DMT*		
2090,99	x	0,0005	x	602,00	=	629,39 TxKM
				TOTAL	=	**629,39 TxKM**

OS ITENS 4.2 A 4.4 LEVAM EM CONSIDERAÇÃO A USINA LICENCIADA MAIS PRÓXIMA DA REGIÃO, DENTRA AS PESQUISAS REALIZADAS, APOMTAM EM MÉDIA 90 KM, SEJAM PRÓXIMAS A CAMPINA GRANDE OU SANTA RITA. DESTA FORMA O DMT CONSIDERADO FOI DE 90 KM.

4.2 TRANSPORTE DE BINDER, COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA ATÉ 30 KM. (Usina→Obra) - BINDER

DMT		VOLUME		Massa Esp.			
30	x	83,64	x	2,40	=	6.022,08	TxKM
				TOTAL	**=**	**6.022,08**	**TxKM**

4.3 TRANSPORTE DE BINDER, COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA EXCEDENTE. (Usina→Obra) - BINDER

DMT		VOLUME		Massa Esp.			
60	x	83,64	x	2,40	=	12.044,16	TxKM
				TOTAL	**=**	**12.044,16**	**TxKM**

4.4 CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ (Usina→Obra) - BINDER

	VOLUME		Massa Esp.			
	83,64	x	2,40	=	200,74	TxKM
			TOTAL	**=**	**200,74**	**TxKM**

5.0 ELEVAÇÃO DE TAMPÕES DE POÇOS DE VISITA

5.1 NIVELAMENTO DE TAMPÕES DE FERRO FUNDIDOS PARA POÇOS DE VISITA

QUANT.		**ÁREA**
6	**=**	**6,00 und**

Observações:
* RR-1C, advindo da cidade de Fortaleza/CE;
** Massa asfáltica advinda de Campina Grande/PB;
Considerado a maior distância entre os dois trechos.

Notas Técnicas:
- Taxa de emulsão (RR-1C) = 1,3 L/m² (Valor Méd) - NORMA DNIT 144/2014-ES "5.1 b)";
- Taxa de emulsão (RR-1C)= 0,5 kg/m² ou 0,0005 T/m² - SINAPI - 72942
- Peso Específico do CBUQ = 2,5548 T /m3 - (REF.: SINAPI 95999);
- 1 Ton de CBUQ, contém 0,06 T de CAP 50/70 - (REF.: SINAPI 72962).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	BDI ADOTADO (SERVIÇOS):		DATA:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	**26,75%**		**21/08/26**
RECAPEAMENTO E CAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS EM GUARABIRA - PB	ENCARGOS SOCIAIS (HORA):		BASE DE PREÇO
	80,86%		**06/2026 - Desonerado**

LOCAL DA OBRA:
Rua Presidente Castelo Branco - Bairro Assis Chateaubriand

CONTRATO DE REPASSE:
1085335-85/2022

			Previsto em Orçamento				
ITEM	**CÓDIGO SINAPI**	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**PRÇ. UNIT. S/ BDI**	**PRÇ. UNIT. C/ BDI**	**TOTAL**
1		**PAVIMENTAÇÃO**					**R$ 103.388,98**
1.1	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE AR E ÁGUA	M²	952,94	R$ 1,59	R$ 2,02	R$ 1.924,94
1.2	COMP 04	**PINTURA DE LIGAÇÃO** COM EMULSAO RR-1C. (PAVIMENTO E BINDER)	M²	1.774,26	R$ 2,72	R$ 3,45	R$ 6.121,20
1.3	95996	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), **BINDER**, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE.	M³	26,61	R$ 1.308,48	R$ 1.658,50	R$ 44.132,69
1.4	95995	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), **CAMADA DE ROLAMENTO**, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE.	M³	26,61	R$ 1.518,32	R$ 1.924,47	R$ 51.210,15
2		**TRANSPORTE**					**R$ 15.522,01**
2.1	COMP 03	TRANSPORTE DE EMULSÃO RR-1C **(PINTURA DE LIGAÇÃO)**, PAVIMENTO E BINDER, EM RODOVIA PAVIMENTADA, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. (Refinaria→Obra)	TxKM	534,05	R$ 0,93	R$ 1,18	R$ 630,18
2.2	95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM. (Usina→Obra) - **CAPA DE ROLAMENTO** + **BINDER**	TxKM	3.831,84	R$ 1,60	R$ 2,03	R$ 7.778,64
2.3	93599	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (Usina→Obra) - **CAPA DE ROLAMENTO** + **BINDER**	TxKM	7.663,68	R$ 0,61	R$ 0,77	R$ 5.901,03
2.4	101003	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ (Usina→Obra) - **CAPA DE ROLAMENTO** + **BINDER**	T	127,73	R$ 7,49	R$ 9,49	R$ 1.212,16
3		**ELEVAÇÃO DE TAMPÕES DE POÇOS DE VISITA**					**R$ 354,04**
3.1	COMP 05	NIVELAMENTO DE TAMPÕES DE FERRO FUNDIDOS PARA POÇOS DE VISITA	UND	2,00	R$ 139,66	R$ 177,02	R$ 354,04
						TOTAL GERAL	**R$ 119.265,03**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

RECAPEAMENTO E CAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS EM GUARABIRA - PB

Versão: 1 DATA: **21/08/26**

LOCAL DA OBRA:
Rua Presidente Castelo Branco - Bairro Assis Chateaubriand

1 PAVIMENTAÇÃO

1.1 LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE AR E ÁGUA

ESTACA	LARGURA (m)	ÁREA (m²)	ÁREA ACUMULADA (m²)
0+00,00	6,85	0,00	0,00
1+00,00	7,00	138,50	138,50
2+00,00	7,00	140,00	278,50
3+00,00	7,00	140,00	418,50
4+00,00	7,00	140,00	558,50
5+00,00	7,00	140,00	698,50
6+00,00	7,00	140,00	838,50
6+14,13	7,10	99,62	938,12
7+00,00	10,00	49,90	888,40
7+5,75	12,45	64,54	952,94
		TOTAL	**952,94**

ÁREA TOTAL		CAMADAS		
952,94	x	1,00	=	952,94 M²
		TOTAL	=	**952,94 M²**

1.2 PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C. (PAVIMENTO E BINDER)

ESTACA	LARGURA (m)	ÁREA (m²)	ÁREA ACUMULADA (m²)
0+00,00	6,35	0,00	0,00
1+00,00	6,50	128,50	128,50
2+00,00	6,50	130,00	258,50
3+00,00	6,50	130,00	388,50
4+00,00	6,50	130,00	518,50
5+00,00	6,50	130,00	648,50
6+00,00	6,50	130,00	778,50
6+14,13	6,60	92,55	871,05
7+00,00	9,50	46,96	918,01
7+5,75	11,95	61,67	979,68
		TOTAL	**979,68**

ÁREA CAPA	979,68
ÁREA BINDER	979,68

TOTAL = 1.959,36 M²

1.3 CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), BINDER, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE.

ÁREA		ESPESSURA		
979,68	x	**0,03**	=	**29,39 M³**
		TOTAL	=	**29,39 M³**

1.4 CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE.

ÁREA		ESPESSURA		
979,68	x	**0,03**	=	29,39 M³
		TOTAL	=	**29,39 M³**

2 TRANSPORTE

2.1 TRANSPORTE DE EMULSÃO RR-1C (PINTURA DE LIGAÇÃO), PAVIMENTO E BINDER, EM RODOVIA PAVIMENTADA, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA

ÁREA		TX APLICAÇÃO LIGANTE (T/M2)		DMT*		
1959,36	x	0,0005	x	602,00	=	589,77 TxKM
				TOTAL	=	**589,77 TxKM**

OS ITENS 4.2 A 4.4 LEVAM EM CONSIDERAÇÃO A USINA LICENCIADA MAIS PRÓXIMA DA REGIÃO, DENTRA AS PESQUISAS REALIZADAS, APOMTAM EM MÉDIA 90 KM, SEJAM PRÓXIMAS A CAMPINA GRANDE OU SANTA RITA. DESTA FORMA O DMT CONSIDERADO FOI DE 90 KM.

2.2 TRANSPORTE DE BINDER, COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA ATÉ 30 KM. (Usina→Obra) - BINDER

DMT		VOLUME		Massa Esp.		
30	x	58,78	x	2,40	=	4.232,16 TxKM
				TOTAL	=	**4.232,16 TxKM**

2.3 TRANSPORTE DE BINDER, COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA EXCEDENTE. (Usina→Obra) - BINDER

DMT		VOLUME		Massa Esp.		
60	x	58,78	x	2,40	=	8.464,32 TxKM
				TOTAL	=	**8.464,32 TxKM**

2.4 CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ (Usina→Obra) - BINDER

VOLUME		Massa Esp.		
58,78	x	2,40	=	141,07 TxKM
		TOTAL	=	**141,07 TxKM**

3.0 ELEVAÇÃO DE TAMPÕES DE POÇOS DE VISITA

3.1 NIVELAMENTO DE TAMPÕES DE FERRO FUNDIDOS PARA POÇOS DE VISITA

QUANT.		ÁREA
2	=	**2,00 und**

Observações:
* RR-1C, advindo da cidade de Fortaleza/CE;
** Massa asfáltica advinda de Campina Grande/PB;
Considerado a maior distância entre os dois trechos.

Notas Técnicas:
- Taxa de emulsão (RR-1C) = 1,3 L/m² (Valor Méd) - NORMA DNIT 144/2014-ES "5.1 b)";
- Taxa de emulsão (RR-1C)= 0,5 kg/m² ou 0,0005 T/m² - SINAPI - 72942
- Peso Específico do CBUQ = 2,5548 T /m3 - (REF.: SINAPI 95999);
- 1 Ton de CBUQ, contém 0,06 T de CAP 50/70 - (REF.: SINAPI 72962).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	BDI ADOTADO (SERVIÇOS):		DATA:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	**26,75%**		**21/08/26**
RECAPEAMENTO E CAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS EM GUARABIRA - PB	ENCARGOS SOCIAIS (HORA):		BASE DE PREÇO
	80,86%		**06/2026 - Desonerado**

LOCAL DA OBRA:
Rua Carlos Chagas - Bairro Assis Chateaubriand

CONTRATO DE REPASSE:
1085335-85/2022

					Previsto em Orçamento			
ITEM	**CÓDIGO SINAPI**	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**PRÇ. UNIT. S/ BDI**	**PRÇ. UNIT. C/ BDI**	**TOTAL**	
1		**PAVIMENTAÇÃO**					**R$**	**92.469,03**
1.1	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE AR E ÁGUA	M²	851,97	R$ 1,59	R$ 2,02	R$	1.720,98
1.2	COMP 04	**PINTURA DE LIGAÇÃO** COM EMULSAO RR-1C. (PAVIMENTO E BINDER)	M²	1.586,48	R$ 2,72	R$ 3,45	R$	5.473,36
1.3	95996	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), **BINDER**, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE.	M³	23,80	R$ 1.308,48	R$ 1.658,50	R$	39.472,30
1.4	95995	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), **CAMADA DE ROLAMENTO**, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE.	M³	23,80	R$ 1.518,32	R$ 1.924,47	R$	45.802,39
2		**TRANSPORTE**					**R$**	**13.882,74**
2.1	COMP 03	TRANSPORTE DE EMULSÃO RR-1C **(PINTURA DE LIGAÇÃO)**, PAVIMENTO E BINDER, EM RODOVIA PAVIMENTADA, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. (Refinaria→Obra)	TxKM	477,53	R$ 0,93	R$ 1,18	R$	563,49
2.2	95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM. (Usina→Obra) - **CAPA DE ROLAMENTO** + **BINDER**	TxKM	3.427,20	R$ 1,60	R$ 2,03	R$	6.957,22
2.3	93599	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (Usina→Obra) - **CAPA DE ROLAMENTO** + **BINDER**	TxKM	6.854,40	R$ 0,61	R$ 0,77	R$	5.277,89
2.4	101003	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ (Usina→Obra) - **CAPA DE ROLAMENTO** + **BINDER**	T	114,24	R$ 7,49	R$ 9,49	R$	1.084,14
3		**ELEVAÇÃO DE TAMPÕES DE POÇOS DE VISITA**					**R$**	**531,06**
3.1	COMP 05	NIVELAMENTO DE TAMPÕES DE FERRO FUNDIDOS PARA POÇOS DE VISITA	UND	3,00	R$ 139,66	R$ 177,02	R$	531,06
						TOTAL GERAL	**R$**	**106.882,83**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

RECAPEAMENTO E CAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS EM GUARABIRA - PB

Versão: 1 DATA: **21/08/26**

LOCAL DA OBRA:
Rua Carlos Chagas - Bairro Assis Chateaubriand

1 PAVIMENTAÇÃO

1.1 LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE AR E ÁGUA

ESTACA	LARGURA (m)	ÁREA (m²)	ÁREA ACUMULADA (m²)
0+00,00	13,95	0,00	0,00
0+13,84	9,50	162,27	162,27
1+00,00	7,08	64,77	227,05
2+00,00	6,94	140,20	367,25
3+00,00	6,83	137,70	504,95
4+00,00	6,45	132,80	637,75
5+00,00	6,12	125,70	763,45
6+00,00	6,50	126,20	889,65
6+03,00	6,55	19,58	909,22
6+10,00	6,10	44,10	953,32
7+00,00	10,00	80,50	1033,82
		TOTAL	**1033,82**

ÁREA TOTAL		CAMADAS		
1033,82	x	1,00	=	1.033,82 M²
		TOTAL	=	**1.033,82 M²**

1.2 PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C. (PAVIMENTO E BINDER)

ESTACA	LARGURA (m)	ÁREA (m²)	ÁREA ACUMULADA (m²)
0+00,00	13,45	0,00	0,00
0+13,84	9,00	155,35	155,35
1+00,00	6,58	61,69	217,05
2+00,00	6,44	130,20	347,25
3+00,00	6,33	127,70	474,95
4+00,00	5,95	122,80	597,75
5+00,00	5,72	116,70	714,45
6+00,00	6,00	117,20	831,65
6+03,00	6,05	18,08	849,72
6+10,00	5,70	40,95	890,67
7+00,00	9,50	76,00	966,67
		TOTAL	**966,67**

ÁREA CAPA	966,67
ÁREA BINDER	966,67
TOTAL =	**1.933,34 M²**

1.3 CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), BINDER, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE.

ÁREA		ESPESSURA		
966,67	x	**0,03**	=	**29 M³**
		TOTAL	=	**29,00 M³**

1.4 CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE.

ÁREA		ESPESSURA		
966,67	x	**0,03**	=	29,00 M³
		TOTAL	=	**29,00 M³**

2 TRANSPORTE

2.1 TRANSPORTE DE EMULSÃO RR-1C (PINTURA DE LIGAÇÃO), PAVIMENTO E BINDER, EM RODOVIA PAVIMENTADA, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA

ÁREA		TX APLICAÇÃO LIGANTE (T/M2)		DMT*		
1933,34	x	0,0005	x	602,00	=	581,94 TxKM
				TOTAL	=	**581,94 TxKM**

OS ITENS 4.2 A 4.4 LEVAM EM CONSIDERAÇÃO A USINA LICENCIADA MAIS PRÓXIMA DA REGIÃO, DENTRA AS PESQUISAS REALIZADAS, APOMTAM EM MÉDIA 90 KM, SEJAM PRÓXIMAS A CAMPINA GRANDE OU SANTA RITA. DESTA FORMA O DMT CONSIDERADO FOI DE 90 KM.

2.2 TRANSPORTE DE BINDER, COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA ATÉ 30 KM. (Usina→Obra) - BINDER

DMT		VOLUME		Massa Esp.		
30	x	58,00	x	2,40	=	4.176,00 TxKM
				TOTAL	=	**4.176,00 TxKM**

2.3 TRANSPORTE DE BINDER, COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA EXCEDENTE. (Usina→Obra) - BINDER

DMT		VOLUME		Massa Esp.		
60	x	58,00	x	2,40	=	8.352,00 TxKM
				TOTAL	=	**8.352,00 TxKM**

2.4 CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ (Usina→Obra) - BINDER

VOLUME		Massa Esp.		
58,00	x	2,40	=	139,20 TxKM
		TOTAL	=	**139,20 TxKM**

3.0 ELEVAÇÃO DE TAMPÕES DE POÇOS DE VISITA

3.1 NIVELAMENTO DE TAMPÕES DE FERRO FUNDIDOS PARA POÇOS DE VISITA

QUANT.		ÁREA
3	=	**3,00 und**

Observações:
* RR-1C, advindo da cidade de Fortaleza/CE;
** Massa asfáltica advinda de Campina Grande/PB;

Notas Tecnicas:
- Taxa de emulsão (RR-1C) = 1,3 L/m² (Valor Méd) - NORMA DNIT 144/2014-ES "5.1 b)";
- Taxa de emulsão (RR-1C)= 0,5 kg/m² ou 0,0005 T/m² - SINAPI - 72942

	Considerado a maior distância entre os dois trechos.	- Peso Específico do CBUQ = 2,5548 T /m3 - (REF.: SINAPI 95999); - 1 Ton de CBUQ, contém 0,06 T de CAP 50/70 - (REF.: SINAPI 72962).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	BDI ADOTADO (SERVIÇOS):		DATA:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	**26,75%**		**21/08/26**
RECAPEAMENTO E CAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS EM GUARABIRA - PB	ENCARGOS SOCIAIS (HORA):		BASE DE PREÇO
	80,86%		**06/2026 - Desonerado**

LOCAL DA OBRA:
Rua Aristídes Vilar - Bairro Assis Chateaubriand

CONTRATO DE REPASSE:
1085335-85/2022

			Previsto em Orçamento				
ITEM	**CÓDIGO SINAPI**	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**PRÇ. UNIT. S/ BDI**	**PRÇ. UNIT. C/ BDI**	**TOTAL**
1		**PAVIMENTAÇÃO**					**R$ 127.649,64**
1.1	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE AR E ÁGUA	M²	1.298,33	R$ 1,59	R$ 2,02	R$ 2.622,63
1.2	COMP 04	**PINTURA DE LIGAÇÃO** COM EMULSAO RR-1C. (PAVIMENTO E BINDER)	M²	2.185,92	R$ 2,72	R$ 3,45	R$ 7.541,42
1.3	95996	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), **BINDER**, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE.	M³	32,79	R$ 1.308,48	R$ 1.658,50	R$ 54.382,22
1.4	95995	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), **CAMADA DE ROLAMENTO**, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE.	M³	32,79	R$ 1.518,32	R$ 1.924,47	R$ 63.103,37
2		**TRANSPORTE**					**R$ 19.126,70**
2.1	COMP 03	TRANSPORTE DE EMULSÃO RR-1C **(PINTURA DE LIGAÇÃO)**, PAVIMENTO E BINDER, EM RODOVIA PAVIMENTADA, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. (Refinaria→Obra)	TxKM	657,96	R$ 0,93	R$ 1,18	R$ 776,39
2.2	95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM. (Usina→Obra) - **CAPA DE ROLAMENTO** + **BINDER**	TxKM	4.721,76	R$ 1,60	R$ 2,03	R$ 9.585,17
2.3	93599	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (Usina→Obra) - **CAPA DE ROLAMENTO** + **BINDER**	TxKM	9.443,52	R$ 0,61	R$ 0,77	R$ 7.271,51
2.4	101003	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ (Usina→Obra) - **CAPA DE ROLAMENTO** + **BINDER**	T	157,39	R$ 7,49	R$ 9,49	R$ 1.493,63
3		**ELEVAÇÃO DE TAMPÕES DE POÇOS DE VISITA**					**R$ 531,06**
3.1	COMP 05	NIVELAMENTO DE TAMPÕES DE FERRO FUNDIDOS PARA POÇOS DE VISITA	UND	3,00	R$ 139,66	R$ 177,02	R$ 531,06
						TOTAL GERAL	**R$ 147.307,40**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

RECAPEAMENTO E CAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS EM GUARABIRA - PB

Versão: 1 DATA: **21/08/26**

LOCAL DA OBRA:
Rua Aristídes Vilar - Bairro Assis Chateaubriand

1 PAVIMENTAÇÃO

1.1 LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE AR E ÁGUA

ESTACA	LARGURA (m)	ÁREA (m²)	ÁREA ACUMULADA (m²)
0+00,00	14,00	0,00	0,00
0+11,25	7,10	118,69	118,69
1+00,00	7,10	92,33	211,02
2+00,00	7,10	142,00	353,02
3+00,00	7,10	142,00	495,02
4+00,00	7,10	142,00	637,02
5+00,00	6,70	138,00	775,02
6+00,00	6,70	134,00	909,02
7+00,00	6,70	134,00	1043,02
8+00,00	6,20	129,00	1172,02
9+00,00	6,20	124,00	1296,02
10+00,00	5,90	121,00	1417,02
11+00,00	5,90	118,00	1535,02
		TOTAL	**1535,02**

ÁREA TOTAL		CAMADAS		
1535,02	x	1,00	=	1.535,02 M²
		TOTAL	=	**1.535,02 M²**

1.2 PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C. (PAVIMENTO E BINDER)

ESTACA	LARGURA (m)	ÁREA (m²)	ÁREA ACUMULADA (m²)
0+00,00	13,50	0,00	0,00
0+11,25	6,60	113,06	113,06
1+00,00	6,60	87,96	201,02
2+00,00	6,60	132,00	333,02
3+00,00	6,60	132,00	465,02
4+00,00	6,60	132,00	597,02
5+00,00	6,20	128,00	725,02
6+00,00	6,20	124,00	849,02
7+00,00	6,20	124,00	973,02
8+00,00	5,70	119,00	1092,02
9+00,00	5,70	114,00	1206,02
10+00,00	5,40	111,00	1317,02
11+00,00	5,40	108,00	1425,02
		TOTAL	**1425,02**

ÁREA CAPA	1.425,02
ÁREA BINDER	1.425,02

TOTAL = **2.850,04 M²**

1.3 CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), BINDER, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE.

ÁREA		ESPESSURA		
1.425,02	x	**0,03**	=	**42,75 M³**
		TOTAL	=	**42,75 M³**

1.4 CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE.

ÁREA		ESPESSURA		
1.425,02	x	**0,03**	=	42,75 M³
		TOTAL	=	**42,75 M³**

2 TRANSPORTE

2.1 TRANSPORTE DE EMULSÃO RR-1C (PINTURA DE LIGAÇÃO), PAVIMENTO E BINDER, EM RODOVIA PAVIMENTADA, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA

ÁREA		TX APLICAÇÃO LIGANTE (T/M2)		DMT*		
2850,04	x	0,0005	x	602,00	=	857,86 TxKM
				TOTAL	=	**857,86 TxKM**

OS ITENS 4.2 A 4.4 LEVAM EM CONSIDERAÇÃO A USINA LICENCIADA MAIS PRÓXIMA DA REGIÃO, DENTRA AS PESQUISAS REALIZADAS, APOMTAM EM MÉDIA 90 KM, SEJAM PRÓXIMAS A CAMPINA GRANDE OU SANTA RITA. DESTA FORMA O DMT CONSIDERADO FOI DE 90 KM.

2.2 TRANSPORTE DE BINDER, COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA ATÉ 30 KM. (Usina→Obra) - BINDER

DMT		VOLUME		Massa Esp.		
30	x	85,50	x	2,40	=	6.156,00 TxKM
				TOTAL	=	**6.156,00 TxKM**

2.3 TRANSPORTE DE BINDER, COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA EXCEDENTE. (Usina→Obra) - BINDER

DMT		VOLUME		Massa Esp.		
60	x	85,50	x	2,40	=	12.312,00 TxKM
				TOTAL	=	**12.312,00 TxKM**

2.4 CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ (Usina→Obra) - BINDER

VOLUME		Massa Esp.		
85,50	x	2,40	=	205,20 TxKM
		TOTAL	=	**205,20 TxKM**

3.0 ELEVAÇÃO DE TAMPÕES DE POÇOS DE VISITA

3.1 NIVELAMENTO DE TAMPÕES DE FERRO FUNDIDOS PARA POÇOS DE VISITA

QUANT. **ÁREA**

		3	=	**3,00 und**

Observações:
* RR-1C, advindo da cidade de Fortaleza/CE;
** Massa asfáltica advinda de Campina Grande/PB;
Considerado a maior distância entre os dois trechos.

Notas Tecnicas:
- Taxa de emulsão (RR-1C) = 1,3 L/m² (Valor Méd) - NORMA DNIT 144/2014-ES "5.1 b)";
- Taxa de emulsão (RR-1C)= 0,5 kg/m² ou 0,0005 T/m² - SINAPI - 72942
- Peso Específico do CBUQ = 2,5548 T /m3 - (REF.: SINAPI 95999);
- 1 Ton de CBUQ, contém 0,06 T de CAP 50/70 - (REF.: SINAPI 72962).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	BDI ADOTADO (SERVIÇOS):		DATA:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	**26,75%**		**21/08/26**
RECAPEAMENTO E CAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS EM GUARABIRA - PB	ENCARGOS SOCIAIS (HORA):		BASE DE PREÇO
	80,86%		**06/2026 - Desonerado**

LOCAL DA OBRA:
Rua Santo Amaral - Bairro Assis Chateaubriand

CONTRATO DE REPASSE:
1085335-85/2022

					Previsto em Orçamento			
ITEM	**CÓDIGO SINAPI**	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**PRÇ. UNIT. S/ BDI**	**PRÇ. UNIT. C/ BDI**	**TOTAL**	
1		**PAVIMENTAÇÃO**					**R$**	**90.317,10**
1.1	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE AR E ÁGUA	M²	842,95	R$ 1,59	R$ 2,02	R$	1.702,76
1.2	COMP 04	**PINTURA DE LIGAÇÃO** COM EMULSAO RR-1C. (PAVIMENTO E BINDER)	M²	1.549,60	R$ 2,72	R$ 3,45	R$	5.346,12
1.3	95996	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), **BINDER**, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE.	M³	23,24	R$ 1.308,48	R$ 1.658,50	R$	38.543,54
1.4	95995	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), **CAMADA DE ROLAMENTO**, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE.	M³	23,24	R$ 1.518,32	R$ 1.924,47	R$	44.724,68
2		**TRANSPORTE**					**R$**	**13.556,22**
2.1	COMP 03	TRANSPORTE DE EMULSÃO RR-1C **(PINTURA DE LIGAÇÃO)**, PAVIMENTO E BINDER, EM RODOVIA PAVIMENTADA, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. (Refinaria→Obra)	TxKM	466,43	R$ 0,93	R$ 1,18	R$	550,39
2.2	95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM. (Usina→Obra) - **CAPA DE ROLAMENTO** + **BINDER**	TxKM	3.346,56	R$ 1,60	R$ 2,03	R$	6.793,52
2.3	93599	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (Usina→Obra) - **CAPA DE ROLAMENTO** + **BINDER**	TxKM	6.693,12	R$ 0,61	R$ 0,77	R$	5.153,70
2.4	101003	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ (Usina→Obra) - **CAPA DE ROLAMENTO** + **BINDER**	T	111,55	R$ 7,49	R$ 9,49	R$	1.058,61
3		**ELEVAÇÃO DE TAMPÕES DE POÇOS DE VISITA**					**R$**	**-**
3.1	COMP 05	NIVELAMENTO DE TAMPÕES DE FERRO FUNDIDOS PARA POÇOS DE VISITA	UND	0,00	R$ 139,66	R$ 177,02	R$	-
						TOTAL GERAL	**R$**	**103.873,32**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

RECAPEAMENTO E CAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS EM GUARABIRA - PB

Versão: 1 DATA: **21/08/26**

LOCAL DA OBRA:

Rua Santo Amaral - Bairro Assis Chateaubriand

1 PAVIMENTAÇÃO

1.1 LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE AR E ÁGUA

ESTACA	LARGURA (m)	ÁREA (m²)	ÁREA ACUMULADA (m²)
0+00,00	5,90	0,00	0,00
1+00,00	5,80	117,00	117,00
2+00,00	5,70	115,00	232,00
3+00,00	5,60	113,00	345,00
4+00,00	5,80	114,00	459,00
5+00,00	6,00	118,00	577,00
6+00,00	6,00	120,00	697,00
6+06,30	7,00	40,95	737,95
6+16,30	14,00	105,00	842,95
		TOTAL	**842,95**

ÁREA TOTAL		CAMADAS		
842,95	x	1,00	=	842,95 M²
		TOTAL	=	**842,95 M²**

1.2 PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C. (PAVIMENTO E BINDER)

ESTACA	LARGURA (m)	ÁREA (m²)	ÁREA ACUMULADA (m²)
0+00,00	5,40	0,00	0,00
1+00,00	5,30	107,00	107,00
2+00,00	5,20	105,00	212,00
3+00,00	5,10	103,00	315,00
4+00,00	5,30	104,00	419,00
5+00,00	5,50	108,00	527,00
6+00,00	5,50	110,00	637,00
6+06,30	6,50	37,80	674,80
6+16,30	13,50	100,00	774,80
		TOTAL	**774,80**

ÁREA CAPA	774,80
ÁREA BINDER	774,80

TOTAL = 1.549,60 M²

1.3 CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), BINDER, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE.

ÁREA		ESPESSURA		
774,80	x	**0,03**	=	**23,24 M³**
		TOTAL	=	**23,24 M³**

1.4 CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE.

ÁREA		ESPESSURA		
774,80	x	**0,03**	=	23,24 M³
		TOTAL	=	**23,24 M³**

2 TRANSPORTE

2.1 TRANSPORTE DE EMULSÃO RR-1C (PINTURA DE LIGAÇÃO), PAVIMENTO E BINDER, EM RODOVIA PAVIMENTADA, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA

ÁREA		TX APLICAÇÃO LIGANTE (T/M2)		DMT*		
1549,60	x	0,0005	x	602,00	=	466,43 TxKM
				TOTAL	=	**466,43 TxKM**

OS ITENS 4.2 A 4.4 LEVAM EM CONSIDERAÇÃO A USINA LICENCIADA MAIS PRÓXIMA DA REGIÃO, DENTRA AS PESQUISAS REALIZADAS, APOMTAM EM MÉDIA 90 KM, SEJAM PRÓXIMAS A CAMPINA GRANDE OU SANTA RITA. DESTA FORMA O DMT CONSIDERADO FOI DE 90 KM.

2.2 TRANSPORTE DE BINDER, COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA ATÉ 30 KM. (Usina→Obra) - BINDER

DMT		VOLUME		Massa Esp.		
30	x	46,48	x	2,40	=	3.346,56 TxKM
				TOTAL	=	**3.346,56 TxKM**

2.3 TRANSPORTE DE BINDER, COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA EXCEDENTE. (Usina→Obra) - BINDER

DMT		VOLUME		Massa Esp.		
60	x	46,48	x	2,40	=	6.693,12 TxKM
				TOTAL	=	**6.693,12 TxKM**

2.4 CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ (Usina→Obra) - BINDER

VOLUME		Massa Esp.		
46,48	x	2,40	=	111,55 TxKM
		TOTAL	=	**111,55 TxKM**

3.0 ELEVAÇÃO DE TAMPÕES DE POÇOS DE VISITA

3.1 NIVELAMENTO DE TAMPÕES DE FERRO FUNDIDOS PARA POÇOS DE VISITA

QUANT.		ÁREA
0	=	**0,00 und**

Observações:
* RR-1C, advindo da cidade de Fortaleza/CE;
** Massa asfáltica advinda de Campina Grande/PB;
Considerado a maior distância entre os dois trechos.

Notas Técnicas:
- Taxa de emulsão (RR-1C) = 1,3 L/m² (Valor Méd) - NORMA DNIT 144/2014-ES "5.1 b)";
- Taxa de emulsão (RR-1C)= 0,5 kg/m² ou 0,0005 T/m² - SINAPI - 72942
- Peso Específico do CBUQ = 2,5548 T /m3 - (REF.: SINAPI 95999);
- 1 Ton de CBUQ, contém 0,06 T de CAP 50/70 - (REF.: SINAPI 72962).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	BDI ADOTADO (SERVIÇOS):		DATA:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	**26,75%**		**21/08/26**
RECAPEAMENTO E CAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS EM GUARABIRA - PB	ENCARGOS SOCIAIS (HORA):		BASE DE PREÇO
	80,86%		**06/2026 - Desonerado**

LOCAL DA OBRA: **Rua João B. da Silva - Bairro João Cassimiro**

CONTRATO DE REPASSE: 1085335-85/2022

					Previsto em Orçamento			
ITEM	**CÓDIGO SINAPI**	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**PRÇ. UNIT. S/ BDI**	**PRÇ. UNIT. C/ BDI**	**TOTAL**	
1		**PAVIMENTAÇÃO**					**R$**	**157.741,39**
1.1	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE AR E ÁGUA	M²	1.472,23	R$ 1,59	R$ 2,02	R$	2.973,90
1.2	COMP 04	**PINTURA DE LIGAÇÃO** COM EMULSAO RR-1C. (PAVIMENTO E BINDER)	M²	2.705,72	R$ 2,72	R$ 3,45	R$	9.334,73
1.3	95996	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), **BINDER**, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE.	M³	40,59	R$ 1.308,48	R$ 1.658,50	R$	67.318,52
1.4	95995	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), **CAMADA DE ROLAMENTO**, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE.	M³	40,59	R$ 1.518,32	R$ 1.924,47	R$	78.114,24
2		**TRANSPORTE**					**R$**	**23.676,47**
2.1	COMP 03	TRANSPORTE DE EMULSÃO RR-1C **(PINTURA DE LIGAÇÃO)**, PAVIMENTO E BINDER, EM RODOVIA PAVIMENTADA, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. (Refinaria→Obra)	TxKM	814,42	R$ 0,93	R$ 1,18	R$	961,02
2.2	95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM. (Usina→Obra) - **CAPA DE ROLAMENTO** + **BINDER**	TxKM	5.844,96	R$ 1,60	R$ 2,03	R$	11.865,27
2.3	93599	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (Usina→Obra) - **CAPA DE ROLAMENTO** + **BINDER**	TxKM	11.689,92	R$ 0,61	R$ 0,77	R$	9.001,24
2.4	101003	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ (Usina→Obra) - **CAPA DE ROLAMENTO** + **BINDER**	T	194,83	R$ 7,49	R$ 9,49	R$	1.848,94
3		**ELEVAÇÃO DE TAMPÕES DE POÇOS DE VISITA**					**R$**	**885,10**
3.1	COMP 05	NIVELAMENTO DE TAMPÕES DE FERRO FUNDIDOS PARA POÇOS DE VISITA	UND	5,00	R$ 139,66	R$ 177,02	R$	885,10
						TOTAL GERAL	**R$**	**182.302,96**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

RECAPEAMENTO E CAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS EM GUARABIRA - PB

Versão: 1 DATA: **21/08/26**

LOCAL DA OBRA:
Rua João B. da Silva - Bairro João Cassimiro

1 PAVIMENTAÇÃO

1.1 LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE AR E ÁGUA

ESTACA	LARGURA (m)	ÁREA (m²)	ÁREA ACUMULADA (m²)
0+00,00	9,25	0,00	0,00
1+00,00	6,00	66,73	66,73
2+00,00	6,00	120,00	186,73
3+00,00	6,05	120,50	307,23
4+00,00	6,00	120,50	427,73
5+00,00	6,00	120,00	547,73
5+10,00	6,80	64,00	611,73
6+00,00	5,90	59,50	671,23
7+00,00	6,00	119,00	790,23
8+00,00	5,70	117,00	907,23
9+00,00	6,00	117,00	1024,23
10+00,00	6,30	123,00	1147,23
11+00,00	9,10	154,00	1301,23
11+09,55	8,00	171,00	1472,23
		TOTAL	**1472,23**

ÁREA TOTAL		CAMADAS		
1472,23	x	1,00	=	1.472,23 M²
		TOTAL	=	**1.472,23 M²**

1.2 PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C. (PAVIMENTO E BINDER)

ESTACA	LARGURA (m)	ÁREA (m²)	ÁREA ACUMULADA (m²)
0+00,00	8,75	0,00	0,00
1+00,00	5,50	62,36	62,36
2+00,00	5,50	110,00	172,36
3+00,00	5,55	110,50	282,86
4+00,00	5,50	110,50	393,36
5+00,00	5,50	110,00	503,36
5+10,00	5,30	54,00	557,36
6+00,00	5,40	54,50	611,86
7+00,00	5,50	109,00	720,86
8+00,00	5,20	107,00	827,86
9+00,00	5,50	107,00	934,86
10+00,00	5,80	113,00	1047,86
11+00,00	8,60	144,00	1191,86
11+09,55	7,50	161,00	1352,86
		TOTAL	**1352,86**

ÁREA CAPA	1.352,86
ÁREA BINDER	1.352,86

TOTAL	=	**2.705,72 M²**

1.3 CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), BINDER, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE.

ÁREA		ESPESSURA		
1.352,86	x	**0,03**	=	**40,59 M³**
		TOTAL	=	**40,59 M³**

1.4 CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE.

ÁREA		ESPESSURA		
1.352,86	x	**0,03**	=	40,59 M³
		TOTAL	=	**40,59 M³**

2 TRANSPORTE

2.1 TRANSPORTE DE EMULSÃO RR-1C (PINTURA DE LIGAÇÃO), PAVIMENTO E BINDER, EM RODOVIA PAVIMENTADA, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA

ÁREA		TX APLICAÇÃO LIGANTE (T/M2)		DMT*		
2705,72	x	0,0005	x	602,00	=	814,42 TxKM
				TOTAL	=	**814,42 TxKM**

OS ITENS 4.2 A 4.4 LEVAM EM CONSIDERAÇÃO A USINA LICENCIADA MAIS PRÓXIMA DA REGIÃO, DENTRA AS PESQUISAS REALIZADAS, APOMTAM EM MÉDIA 90 KM, SEJAM PRÓXIMAS A CAMPINA GRANDE OU SANTA RITA. DESTA FORMA O DMT CONSIDERADO FOI DE 90 KM.

2.2 TRANSPORTE DE BINDER, COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA ATÉ 30 KM. (Usina→Obra) - BINDER

DMT		VOLUME		Massa Esp.		
30	x	81,18	x	2,40	=	5.844,96 TxKM
				TOTAL	=	**5.844,96 TxKM**

2.3 TRANSPORTE DE BINDER, COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA EXCEDENTE. (Usina→Obra) - BINDER

DMT		VOLUME		Massa Esp.		
60	x	81,18	x	2,40	=	11.689,92 TxKM
				TOTAL	=	**11.689,92 TxKM**

2.4 CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ (Usina→Obra) - BINDER

VOLUME		Massa Esp.		
81,18	x	2,40	=	194,83 TxKM
		TOTAL	=	**194,83 TxKM**

3.0 ELEVAÇÃO DE TAMPÕES DE POÇOS DE VISITA

3.1 NIVELAMENTO DE TAMPÕES DE FERRO FUNDIDOS PARA POÇOS DE VISITA

QUANT.		ÁREA
5	=	**5,00 und**

Observações:
* RR-1C, advindo da cidade de Fortaleza/CE;
** Massa asfáltica advinda de Campina Grande/PB;
Considerado a maior distância entre os dois trechos.

Notas Tecnicas:
- Taxa de emulsão (RR-1C) = 1,3 L/m^2 (Valor Méd) - NORMA DNIT 144/2014-ES "5.1 b)";
- Taxa de emulsão (RR-1C)= 0,5 kg/m^2 ou 0,0005 T/m^2 - SINAPI - 72942
- Peso Específico do CBUQ = 2,5548 T /m3 - (REF.: SINAPI 95999);
- 1 Ton de CBUQ, contém 0,06 T de CAP 50/70 - (REF.: SINAPI 72962).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	BDI ADOTADO (SERVIÇOS):		DATA:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	**26,75%**		**21/08/26**
RECAPEAMENTO E CAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS EM GUARABIRA - PB	ENCARGOS SOCIAIS (HORA):		BASE DE PREÇO
	80,86%		**06/2026 - Desonerado**
LOCAL DA OBRA:			CONTRATO DE REPASSE:
Rua Solon de Lucena - Centro			1085335-85/2022

					Previsto em Orçamento			
ITEM	**CÓDIGO SINAPI**	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**PRÇ. UNIT. S/ BDI**	**PRÇ. UNIT. C/ BDI**	**TOTAL**	
1		**PAVIMENTAÇÃO**					**R$**	**85.907,32**
1.1	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE AR E ÁGUA	M²	793,39	R$ 1,59	R$ 2,02	R$	1.602,65
1.2	COMP 04	**PINTURA DE LIGAÇÃO** COM EMULSAO RR-1C. (PAVIMENTO E BINDER)	M²	1.473,97	R$ 2,72	R$ 3,45	R$	5.085,20
1.3	95996	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), **BINDER**, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE.	M³	22,11	R$ 1.308,48	R$ 1.658,50	R$	36.669,44
1.4	95995	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), **CAMADA DE ROLAMENTO**, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE.	M³	22,11	R$ 1.518,32	R$ 1.924,47	R$	42.550,03
2		**TRANSPORTE**					**R$**	**12.897,01**
2.1	COMP 03	TRANSPORTE DE EMULSÃO RR-1C **(PINTURA DE LIGAÇÃO)**, PAVIMENTO E BINDER, EM RODOVIA PAVIMENTADA, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. (Refinaria→Obra)	TxKM	443,67	R$ 0,93	R$ 1,18	R$	523,53
2.2	95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM. (Usina→Obra) - **CAPA DE ROLAMENTO** + **BINDER**	TxKM	3.183,84	R$ 1,60	R$ 2,03	R$	6.463,20
2.3	93599	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (Usina→Obra) - **CAPA DE ROLAMENTO** + **BINDER**	TxKM	6.367,68	R$ 0,61	R$ 0,77	R$	4.903,11
2.4	101003	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ (Usina→Obra) - **CAPA DE ROLAMENTO** + **BINDER**	T	106,13	R$ 7,49	R$ 9,49	R$	1.007,17
3		**ELEVAÇÃO DE TAMPÕES DE POÇOS DE VISITA**					**R$**	**885,10**
3.1	COMP 05	NIVELAMENTO DE TAMPÕES DE FERRO FUNDIDOS PARA POÇOS DE VISITA	UND	5,00	R$ 139,66	R$ 177,02	R$	885,10
						TOTAL GERAL	**R$**	**99.689,43**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

RECAPEAMENTO E CAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS EM GUARABIRA - PB

Versão: 1 DATA: **21/08/26**

LOCAL DA OBRA:
Rua João B. da Silva - Bairro João Cassimiro

1 PAVIMENTAÇÃO

1.1 LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE AR E ÁGUA

ESTACA	LARGURA (m)	ÁREA (m²)	ÁREA ACUMULADA (m²)
0+00,00	5,75	0,00	0,00
1+00,00	5,75	115,00	115,00
2+00,00	5,70	114,50	229,50
2+16,20	11,60	140,13	369,63
2+16,20	15,00	0,00	369,63
3+00,00	6,05	40,00	409,63
4+00,00	7,05	131,00	540,63
5+00,00	8,00	150,50	691,13
5+08,25	8,40	67,65	758,78
5+12,42	8,20	34,61	793,39
		TOTAL	**793,39**

ÁREA TOTAL		CAMADAS		
793,39	x	1,00	=	793,39 M²
		TOTAL	=	**793,39 M²**

1.2 PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C. (PAVIMENTO E BINDER)

ESTACA	LARGURA (m)	ÁREA (m²)	ÁREA ACUMULADA (m²)
0+00,00	5,25	0,00	0,00
1+00,00	5,25	105,00	105,00
2+00,00	5,20	104,50	209,50
2+16,20	11,10	132,03	341,53
2+16,20	14,40	0,00	341,53
3+00,00	5,55	37,91	379,44
4+00,00	6,55	121,00	500,44
5+00,00	7,50	140,50	640,94
5+08,25	7,90	63,53	704,46
5+12,42	7,70	32,53	736,99
		TOTAL	**736,99**

ÁREA CAPA	736,99
ÁREA BINDER	736,99

TOTAL = 1.473,97 M²

1.3 CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), BINDER, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE.

ÁREA		ESPESSURA		
736,99	x	**0,03**	=	**22,11 M³**
		TOTAL	=	**22,11 M³**

1.4 CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE.

ÁREA		ESPESSURA		
736,99	x	**0,03**	=	22,11 M³
		TOTAL	=	**22,11 M³**

2 TRANSPORTE

2.1 TRANSPORTE DE EMULSÃO RR-1C (PINTURA DE LIGAÇÃO), PAVIMENTO E BINDER, EM RODOVIA PAVIMENTADA, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA

ÁREA		TX APLICAÇÃO LIGANTE (T/M2)		DMT*		
1473,97	x	0,0005	x	602,00	=	443,67 TxKM
				TOTAL	=	**443,67 TxKM**

OS ITENS 4.2 A 4.4 LEVAM EM CONSIDERAÇÃO A USINA LICENCIADA MAIS PRÓXIMA DA REGIÃO, DENTRA AS PESQUISAS REALIZADAS, APOMTAM EM MÉDIA 90 KM, SEJAM PRÓXIMAS A CAMPINA GRANDE OU SANTA RITA. DESTA FORMA O DMT CONSIDERADO FOI DE 90 KM.

2.2 TRANSPORTE DE BINDER, COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA ATÉ 30 KM. (Usina→Obra) - BINDER

DMT		VOLUME		Massa Esp.		
30	x	44,22	x	2,40	=	3.183,84 TxKM
				TOTAL	=	**3.183,84 TxKM**

2.3 TRANSPORTE DE BINDER, COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA EXCEDENTE. (Usina→Obra) - BINDER

DMT		VOLUME		Massa Esp.		
60	x	44,22	x	2,40	=	6.367,68 TxKM
				TOTAL	=	**6.367,68 TxKM**

2.4 CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ (Usina→Obra) - BINDER

VOLUME		Massa Esp.		
44,22	x	2,40	=	106,13 TxKM
		TOTAL	=	**106,13 TxKM**

3.0 ELEVAÇÃO DE TAMPÕES DE POÇOS DE VISITA

3.1 NIVELAMENTO DE TAMPÕES DE FERRO FUNDIDOS PARA POÇOS DE VISITA

QUANT.		ÁREA
5	=	**5,00 und**

Observações:
* RR-1C, advindo da cidade de Fortaleza/CE;
** Massa asfáltica advinda de Campina Grande/PB;
Considerado a maior distância entre os dois trechos.

Notas Técnicas:
- Taxa de emulsão (RR-1C) = 1,3 L/m² (Valor Méd) - NORMA DNIT 144/2014-ES "5.1 b)";
- Taxa de emulsão (RR-1C)= 0,5 kg/m² ou 0,0005 T/m² - SINAPI - 72942
- Peso Específico do CBUQ = 2,5548 T /m3 - (REF.: SINAPI 95999);
- 1 Ton de CBUQ, contém 0,06 T de CAP 50/70 - (REF.: SINAPI 72962).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	BDI ADOTADO (SERVIÇOS):		DATA:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	**26,75%**		**21/08/26**
RECAPEAMENTO E CAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS EM GUARABIRA - PB	ENCARGOS SOCIAIS (HORA):		BASE DE PREÇO
	80,86%		**06/2026 - Desonerado**
LOCAL DA OBRA:			CONTRATO DE REPASSE:
Rua Oscar de Menezes - Centro			1085335-85/2022

					Previsto em Orçamento		
ITEM	**CÓDIGO SINAPI**	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**PRÇ. UNIT. S/ BDI**	**PRÇ. UNIT. C/ BDI**	**TOTAL**
1		**PAVIMENTAÇÃO**					**R$ 66.446,11**
1.1	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE AR E ÁGUA	M²	616,00	R$ 1,59	R$ 2,02	R$ 1.244,32
1.2	COMP 04	**PINTURA DE LIGAÇÃO** COM EMULSAO RR-1C. (PAVIMENTO E BINDER)	M²	1.140,00	R$ 2,72	R$ 3,45	R$ 3.933,00
1.3	95996	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), **BINDER**, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE.	M³	17,10	R$ 1.308,48	R$ 1.658,50	R$ 28.360,35
1.4	95995	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), **CAMADA DE ROLAMENTO**, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE.	M³	17,10	R$ 1.518,32	R$ 1.924,47	R$ 32.908,44
2		**TRANSPORTE**					**R$ 9.974,62**
2.1	COMP 03	TRANSPORTE DE EMULSÃO RR-1C **(PINTURA DE LIGAÇÃO)**, PAVIMENTO E BINDER, EM RODOVIA PAVIMENTADA, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. (Refinaria→Obra)	TxKM	343,14	R$ 0,93	R$ 1,18	R$ 404,91
2.2	95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM. (Usina→Obra) - **CAPA DE ROLAMENTO** + **BINDER**	TxKM	2.462,40	R$ 1,60	R$ 2,03	R$ 4.998,67
2.3	93599	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (Usina→Obra) - **CAPA DE ROLAMENTO** + **BINDER**	TxKM	4.924,80	R$ 0,61	R$ 0,77	R$ 3.792,10
2.4	101003	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ (Usina→Obra) - **CAPA DE ROLAMENTO** + **BINDER**	T	82,08	R$ 7,49	R$ 9,49	R$ 778,94
3		**ELEVAÇÃO DE TAMPÕES DE POÇOS DE VISITA**					**R$ 885,10**
3.1	COMP 05	NIVELAMENTO DE TAMPÕES DE FERRO FUNDIDOS PARA POÇOS DE VISITA	UND	5,00	R$ 139,66	R$ 177,02	R$ 885,10
						TOTAL GERAL	**R$ 77.305,83**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

RECAPEAMENTO E CAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS EM GUARABIRA - PB

Versão: 1 DATA: **21/08/26**

LOCAL DA OBRA:

Rua João B. da Silva - Bairro João Cassimiro

1 PAVIMENTAÇÃO

1.1 LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE AR E ÁGUA

ESTACA	LARGURA (m)	ÁREA (m²)	ÁREA ACUMULADA (m²)
0+00,00	6,50	0,00	0,00
1+00,00	6,50	130,00	130,00
2+00,00	6,50	130,00	260,00
3+00,00	6,50	130,00	390,00
4+00,00	6,50	130,00	520,00
4+12,00	9,50	96,00	616,00
		TOTAL	**616,00**

ÁREA TOTAL		CAMADAS		
616,00	x	1,00	=	616,00 M²
		TOTAL	=	**616,00 M²**

1.2 PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C. (PAVIMENTO E BINDER)

ESTACA	LARGURA (m)	ÁREA (m²)	ÁREA ACUMULADA (m²)
0+00,00	6,00	0,00	0,00
1+00,00	6,00	120,00	120,00
2+00,00	6,00	120,00	240,00
3+00,00	6,00	120,00	360,00
4+00,00	6,00	120,00	480,00
4+12,00	9,00	90,00	570,00
		TOTAL	**570,00**

ÁREA CAPA	570,00
ÁREA BINDER	570,00

TOTAL = **1.140,00 M²**

1.3 CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), BINDER, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE.

ÁREA		ESPESSURA		
570,00	x	**0,03**	=	**17,1 M³**
		TOTAL	=	**17,10 M³**

1.4 CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE.

ÁREA		ESPESSURA		
570,00	x	**0,03**	=	17,10 M³
		TOTAL	=	**17,10 M³**

2 TRANSPORTE

2.1 TRANSPORTE DE EMULSÃO RR-1C (PINTURA DE LIGAÇÃO), PAVIMENTO E BINDER, EM RODOVIA PAVIMENTADA, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA

ÁREA		TX APLICAÇÃO LIGANTE (T/M2)		DMT*		
1140,00	x	0,0005	x	602,00	=	343,14 TxKM
				TOTAL	=	**343,14 TxKM**

OS ITENS 4.2 A 4.4 LEVAM EM CONSIDERAÇÃO A USINA LICENCIADA MAIS PRÓXIMA DA REGIÃO, DENTRA AS PESQUISAS REALIZADAS, APOMTAM EM MÉDIA 90 KM, SEJAM PRÓXIMAS A CAMPINA GRANDE OU SANTA RITA. DESTA FORMA O DMT CONSIDERADO FOI DE 90 KM.

2.2 TRANSPORTE DE BINDER, COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA ATÉ 30 KM. (Usina→Obra) - BINDER

DMT		VOLUME		Massa Esp.		
30	x	34,20	x	2,40	=	2.462,40 TxKM
				TOTAL	=	**2.462,40 TxKM**

2.3 TRANSPORTE DE BINDER, COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA EXCEDENTE. (Usina→Obra) - BINDER

DMT		VOLUME		Massa Esp.		
60	x	34,20	x	2,40	=	4.924,80 TxKM
				TOTAL	=	**4.924,80 TxKM**

2.4 CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ (Usina→Obra) - BINDER

VOLUME		Massa Esp.		
34,20	x	2,40	=	82,08 TxKM
		TOTAL	=	**82,08 TxKM**

3.0 ELEVAÇÃO DE TAMPÕES DE POÇOS DE VISITA

3.1 NIVELAMENTO DE TAMPÕES DE FERRO FUNDIDOS PARA POÇOS DE VISITA

QUANT.		ÁREA
5	=	**5,00 und**

Observações:
* RR-1C, advindo da cidade de Fortaleza/CE;
** Massa asfáltica advinda de Campina Grande/PB;
Considerado a maior distância entre os dois trechos.

Notas Técnicas:
- Taxa de emulsão (RR-1C) = 1,3 L/m² (Valor Méd) - NORMA DNIT 144/2014-ES "5.1 b)";
- Taxa de emulsão (RR-1C)= 0,5 kg/m² ou 0,0005 T/m² - SINAPI - 72942
- Peso Específico do CBUQ = 2,5548 T /m3 - (REF.: SINAPI 95999);
- 1 Ton de CBUQ, contém 0,06 T de CAP 50/70 - (REF.: SINAPI 72962).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

ENCARGOS SOCIAIS

OBRA: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

DATA: **21/08/26**

CLIENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA - PB**

LOCAL DA OBRA: **DIVERSAS VIAS**

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO-DE-OBRA - COM DESONERAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	**TOTAL**	**16,80%**	**16,80%**
	GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,02%	Não incide
B2	FERIADOS	4,31%	Não incide
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,86%	0,65%
B4	13º SALÁRIO	10,96%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	2,04%	Não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,07%
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,76%	7,42%
B10	LICENÇA MATERNIDADE	0,03%	0,03%
B	**TOTAL**	**46,88%**	**17,11%**
	GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,53%	3,45%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%	0,08%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,35%	3,50%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	5,16%	5,16%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38%	0,31%
C	**TOTAL**	**14,53%**	**12,50%**
	GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPA A SOBRE GRUPO B	2,27%	50,27%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,38%	0,31%
D	**TOTAL**	**2,65%**	**50,58%**
	TOTAL (A+B+C+D)	**80,86%**	**96,99%**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

OBRA: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

DATA: **21/08/26**

CLIENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA - PB**

LOCAL DA OBRA: **DIVERSAS VIAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		RODOVIAS E FERROVIAS	MATERIAIS E EQUIP.
1.0	**CUSTOS INDIRETOS**		**6,08%**	**7,00%**
1.1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		4,01%	3,45%
1.2	GARANTIAS E SEGUROS (G)		0,40%	0,30%
1.3	RISCOS (R)		0,56%	0,56%
1.4	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)		1,11%	0,85%
2.0	**IMPOSTOS (I)**		**10,15%**	**3,65%**
2.1	COFINS		3,00%	3,00%
2.2	PIS / PASEP		0,65%	0,65%
2.3	ISS		2,00%	
2.4	INSS		4,50%	
3.0	**LUCRO**		**7,30%**	**3,50%**
3.1	LUCRO BRUTO (L)		7,30%	3,50%
Total do BDI²			**26,75%**	**13,00%**

O CÁLCULO DO BDI SE BASEIA NA FÓRMULA ABAIXO UTILIZADA PELO ACÓRDÃO 2622/13 DO TCU, CONFORME CE GEPAD 354/2013 DE 17/10/2013:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS (COMP), REFERÊNCIAS E CÁLCULOS.

MEMÓRIA DE CÁLCULO - MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO

Manual de Custos de Infra Estrutura de Transporte Volume 9 Dnit

Tabela 01 - Velocidades médias de transporte por tipo e condição da via			
Tipo de Via	**Equipamento**	**Tipo de Pavimento**	**Velocidade**
Rodovia	Veículos rodoviários	Pavimentado	***60 km/h***
	Veículos rodoviários	Revestimento Primário	50 km/h
	Veículos rodoviários	Terreno Natural	40 km/h

$$Cmob = ((DM * K * FU)) / V * \text{CH}$$

CMob representa o custo de mobilização
DM representa a distância de mobilização, em quilômetros (km) ou em milhas náuticas (mi);
K representa o fator relacionado à necessidade de retorno do veículo a sua origem;
FU representa o fator de utilização do veículo transportador;
V representa a velocidade média de transporte, em km/h ou nós;
CH representa o custo horário do veículo transportador.
O fator K será igual a 1 quando o veículo não retornar e 2 quando o veículo transportador retornar ao local de origem.

COMP 01 - MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

FONTE	CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE	QUANT	TONELADAS	DMT			CUSTO UNITÁRIO PRODUTIVO (R$)	CUSTO TOTAL (R$)
SICRO - 04/2026	5914640	TRANSPORTE COM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM APACIDADE DE 30T - RODOVIA PAVIEMNTADA	TXKM	2,0	30	90,0			0,66	R$ 3.564,00
FONTE	**CÓDIGO**	**MATERIAL**	**UNIDADE**	**HORAS**					**CUSTO UNITÁRIO PRODUTIVO (R$)**	**CUSTO TOTAL (R$)**
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV	CHP	1,5					292,11	R$ 438,17
CUSTO TOTAL DE MOBILIZAÇÃO									**UND: UND**	**R$ 4.002,17**

COMP 02 - DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

FONTE	CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE	QUANT	TONELADAS	DMT			CUSTO UNITÁRIO PRODUTIVO (R$)	CUSTO TOTAL (R$)
SICRO - 04/2026	5914640	TRANSPORTE COM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM APACIDADE DE 30T - RODOVIA PAVIEMNTADA	TXKM	2,0	30	90,0			0,66	R$ 3.564,00
FONTE	**CÓDIGO**	**MATERIAL**	**UNIDADE**	**QUANT**					**CUSTO UNITÁRIO PRODUTIVO (R$)**	**CUSTO TOTAL (R$)**
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV	CHP	1,5					292,11	R$ 438,17
CUSTO TOTAL DE DESMOBILIZAÇÃO									**UND: UND**	**R$ 4.002,17**

COMP 03 : SINAPI - 93176 TRANSPORTE DE EMULSÃO RR-1C (PINTURA DE LIGAÇÃO), PAVIMENTO E BINDER, EM RODOVIA PAVIMENTADA, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. (Refinaria→Obra)

FONTE	CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE	COEF	CUSTO UNITÁRIO (R$)	CUSTO TOTAL (R$)
SINAPI	91645	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0017360	514,76	R$ 0,89
SINAPI	91646	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0004340	96,56	R$ 0,04
CUSTO TOTAL						**UND: TxKM** **R$ 0,93**

Obs: COMPOSIÇÃO BASEADA NA REF: 93176 SINAPI (07/2020), COM PREÇOS ATUALIZADOS PARA DATA BASE 06/2026

COMP 04: SINAPI -96402 PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C.

FONTE	CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE	COEF	CUSTO UNITÁRIO (R$)	CUSTO TOTAL (R$)
SINAPI	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0020000	9,89	R$ 0,01
SINAPI	5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0040000	4,97	R$ 0,01
ANP - JULHO 2026	I2319	EMULSAO ASFALTICA RR-1C	KG	0,4500000	3,83372	R$ 1,72
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0004000	292,11	R$ 0,11
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0055000	22,75	R$ 0,12
SINAPI	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0017000	139,55	R$ 0,23
SINAPI	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0038000	47,30	R$ 0,17
SINAPI	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0051000	69,39	R$ 0,35
CUSTO TOTAL						**UND: M²** **R$ 2,72**

Obs: COMPOSIÇÃO BASEADA NA REF: 96402 SINAPI (07/2020), COM PREÇOS ATUALIZADOS PARA DATA BASE 06/2026

COMP 05: SEINFRA - CE C2889 NIVELAMENTO DE TAMPÃO EM POÇO DE VISITA

FONTE	CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE	COEF	CUSTO UNITÁRIO (R$)	CUSTO TOTAL (R$)
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	R$ 22,75	R$ 45,50
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	R$ 28,28	R$ 56,56
SINAPI	103356	ALVENARIA DE BLOCOS CERÂMICOS ESP: 9CM	M2	0,2	R$ 63,13	R$ 12,62
SINAPI	88715	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M3	0,0317	R$ 629,05	R$ 19,94
SINAPI	92140	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - DEPRECIAÇÃO. AF_11/2015	H	1	R$ 5,040	R$ 5,04
CUSTO TOTAL						**UND: UN** **R$ 139,66**

Obs: COMPOSIÇÃO BASEADA NA REF: C2889 NO SEINFRA CE COM ADEQUAÇÕES, ATUALIZADO PARA O SINAPI 06/2026

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOAO VITOR GUEDES PEREIRA
Data: 05/11/2026 18:30:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BDI

COMPOSIÇÃO BDI - RODOVIAS E FERROVIAS

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Forneciemento de materiais e equipamentos		
Item componente do BDI	**% Informado**	**1ºQ**	**Médio**	**3º Q**	**1ºQ**	**Médio**	**3º Q**	**1ºQ**	**Médio**	**3º Q**	**1ºQ**	**Médio**	**3º Q**
Administração Central (AC)	4,01%	3,00	4,00	5,50	**3,80**	**4,01**	**4,67**	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49
Seguro (S) e Garantia (G)	0,40%	0,80	0,80	1,00	**0,32**	**0,40**	**0,74**	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82
Risco (R)	0,56%	0,97	1,27	1,39	**0,50**	**0,56**	**0,97**	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89
Despesas Financeiras (DF)	1,11%	0,59	1,23	1,23	**1,02**	**1,11**	**1,21**	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11
Lucro (L)	7,30%	6,16	7,40	7,40	**6,64**	**7,30**	**8,69**	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	10,15%	Conforme Legislação Específica											

Observações

1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)

2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (O,65%), COFINS (3,00%) e

3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão

B.D.I = 26,75%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	**1ºQ**	**Médio**	**3º Q**
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias	**19,60**	**20,97**	**24,23**
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

COMPOSIÇÃO BDI - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Forneciemento de materiais e equipamentos		
Item componente do BDI	**% Informado**	**1ºQ**	**Médio**	**3º Q**	**1ºQ**	**Médio**	**3º Q**	**1ºQ**	**Médio**	**3º Q**	**1ºQ**	**Médio**	**3º Q**
Administração Central (AC)	3,45%	3,00	4,00	5,50	**3,80**	**4,01**	**4,67**	3,43	4,93	6,71	**1,50**	**3,45**	**4,49**
Seguro (S) e Garantia (G)	0,30%	0,80	0,80	1,00	**0,32**	**0,40**	**0,74**	0,28	0,49	0,75	**0,30**	**0,48**	**0,82**
Risco (R)	0,56%	0,97	1,27	1,39	**0,50**	**0,56**	**0,97**	1,00	1,39	1,74	**0,56**	**0,85**	**0,89**
Despesas Financeiras (DF)	0,85%	0,59	1,23	1,23	**1,02**	**1,11**	**1,21**	0,94	0,99	1,17	**0,85**	**0,85**	**1,11**
Lucro (L)	3,50%	6,16	7,40	7,40	**6,64**	**7,30**	**8,69**	6,74	8,04	9,40	**3,50**	**5,11**	**6,22**
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	3,65%	Conforme Legislação Específica											

Observações

1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)

2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (O,65%), COFINS (3,00%) e

3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão

B.D.I = 13,00%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	**1ºQ**	**Médio**	**3º Q**
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	**11,10**	**14,02**	**16,80**

PROJETOS

01 02 PLANTA BAIXA - R. Aristídes Vilar
ESC.:1:500

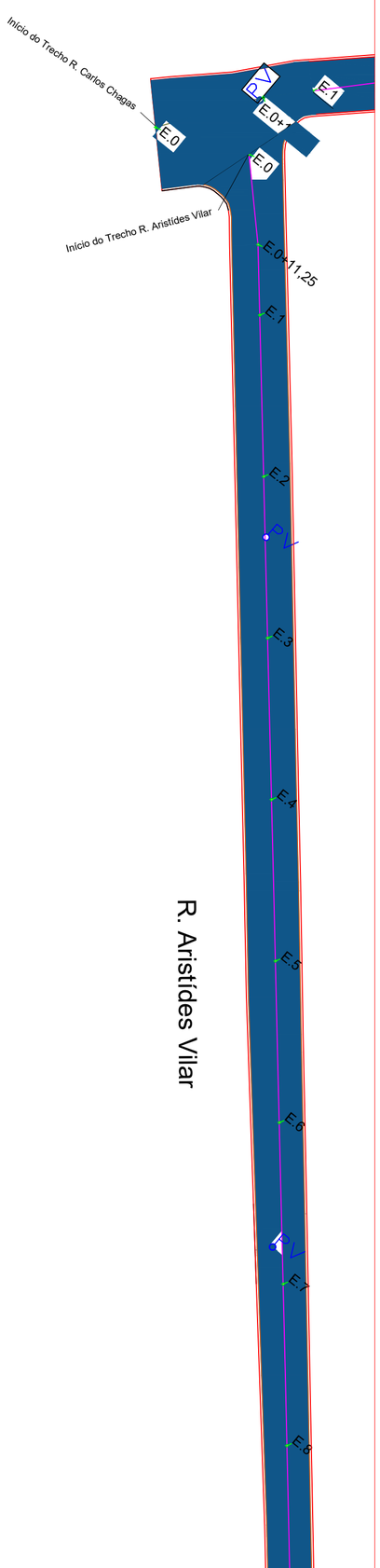

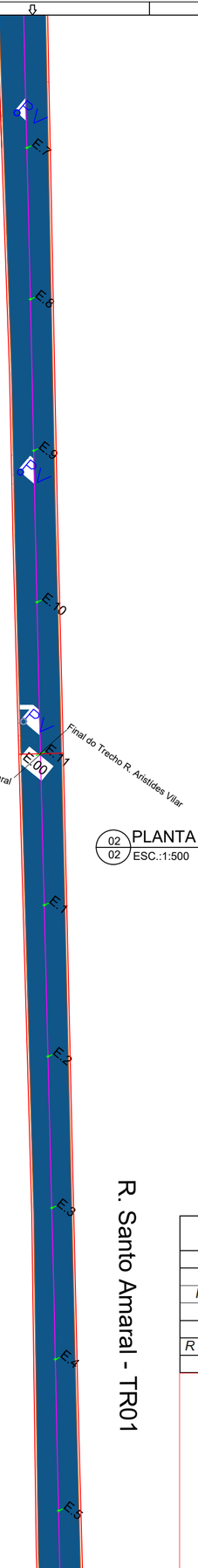

02 02 PLANTA BAIXA - R. Santo Amaral
ESC.:1:500

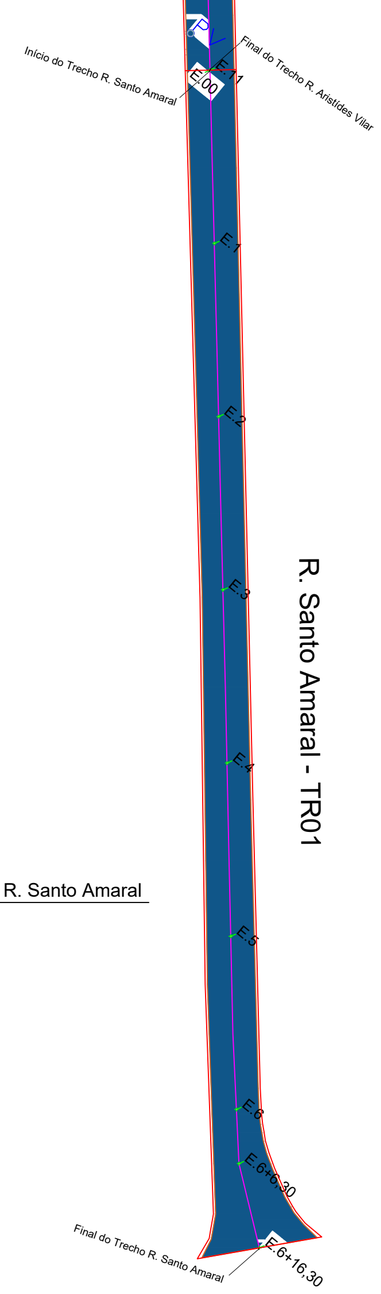

SEÇÃO TIPO DE PAVIMENTAÇÃO
ESC.:1/50

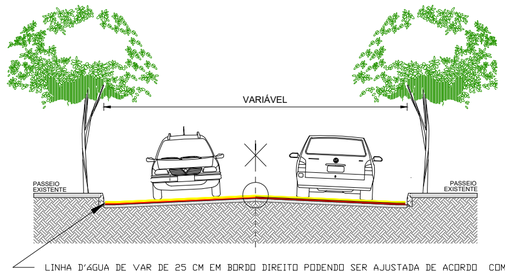

DETALHAMENTOS - CAPEAMENTO
ESC.:SE

LEGENDA

- CURVA
- EIXO DOS TRECHOS A SEREM PAVIMENTADOS
- ÁREA DA LINHA D'ÁGUA - 25 CM
- MEIO-FIO
- TRECHO A SER PAVIMENTADO - RECAPEAMENTO
- TRECHO A SER PAVIMENTADO - CAPEAMENTO
- CALÇADAS EXISTENTES - CONCRETO

COORDENADAS	UTM - ZONA 25 M				GRAUS DECIMAIS			
	INÍCIO		FINAL		INÍCIO		FINAL	
RUAS	LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE
R. JOSÉ DE O. MADRUGA - SÃO JOSÉ	224517.00 m E	9240861.00 m S	224736.00 m E	9240719.00 m S	35° 29.560'O	6° 51.682'S	35° 29.442'O	6° 51.759'S
R. PRES. CASTELO BRANCO - ASSIS CHATEAUBRIAND	224751.00 m E	9240720.00 m S	224836.36 m E	9240622.58 m S	35° 29.433'O	6° 51.759'S	35° 29.387'O	6° 51.812'S
R. CARLOS CHAGAS - ASSIS CHATEAUBRIAND	224836.36 m E	9240622.58 m S	224764.69 m E	9240517.66 m S	35° 29.387'O	6° 51.812'S	35° 29.427'O	6° 51.869'S
R. ARISTÍDES VILAR - ASSIS CHATEAUBRIAND	224764.69 m E	9240517.66 m S	224912.74 m E	9240355.30 m S	35° 29.427'O	6° 51.869'S	35° 29.347'O	6° 51.957'S
R. SANTO AMARAL (TRECHO 01) - ASSIS CHATEAUBRIAND	224912.74 m E	9240355.30 m S	225004.45 m E	9240245.77 m S	35° 29.347'O	6° 51.957'S	35° 29.297'O	6° 52.017'S
R. JOÃO BEZERRA DA SILVA - JOÃO CASSIMIRO	224134.35 m E	9241583.52 m S	224330.59 m E	9241523.60 m S	35° 29.766'O	6° 51.289'S	35° 29.660'O	6° 51.322'S

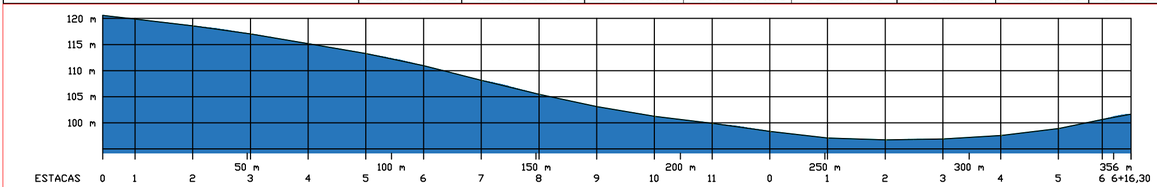

03 02 Perfil - R. Santo Amaral e Aristídes Vilar
ESC.:1:500

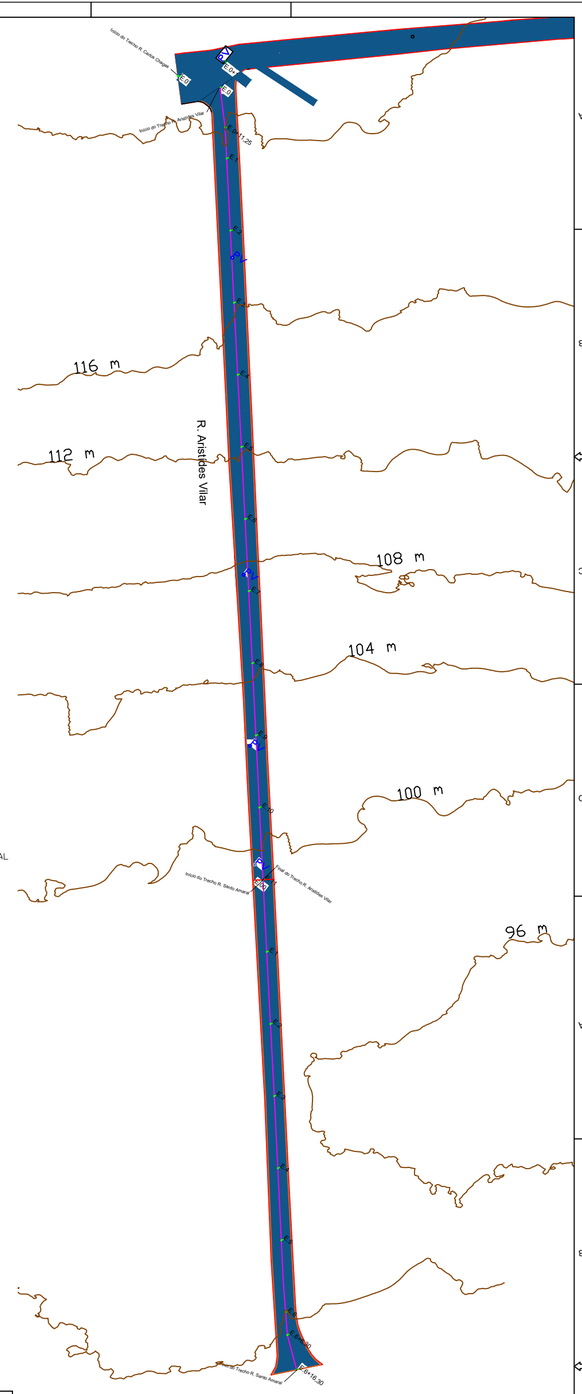

04 02 CURVAS DE NÍVEL
ESC.:1:1500

PREFEITURA DE GUARABIRA
O TRABALHO TRANSFORMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB

CR 1085335-85 (939644)

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE GUARABIRA-PB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEINFRA)
PROJETISTA:JOÃO VÍTOR GUEDES PEREIRA
CREA PB 162271100-9

TÍTULO DO DOCUMENTO:
CAPEAMENTO NO MUNICÍPIO DEGUARABIRA/PB.

FOLHA 02 04

PROJETO:	DATA:	ESCALA:
PAVIMENTAÇÃO	MAIO/2026	INDICADA

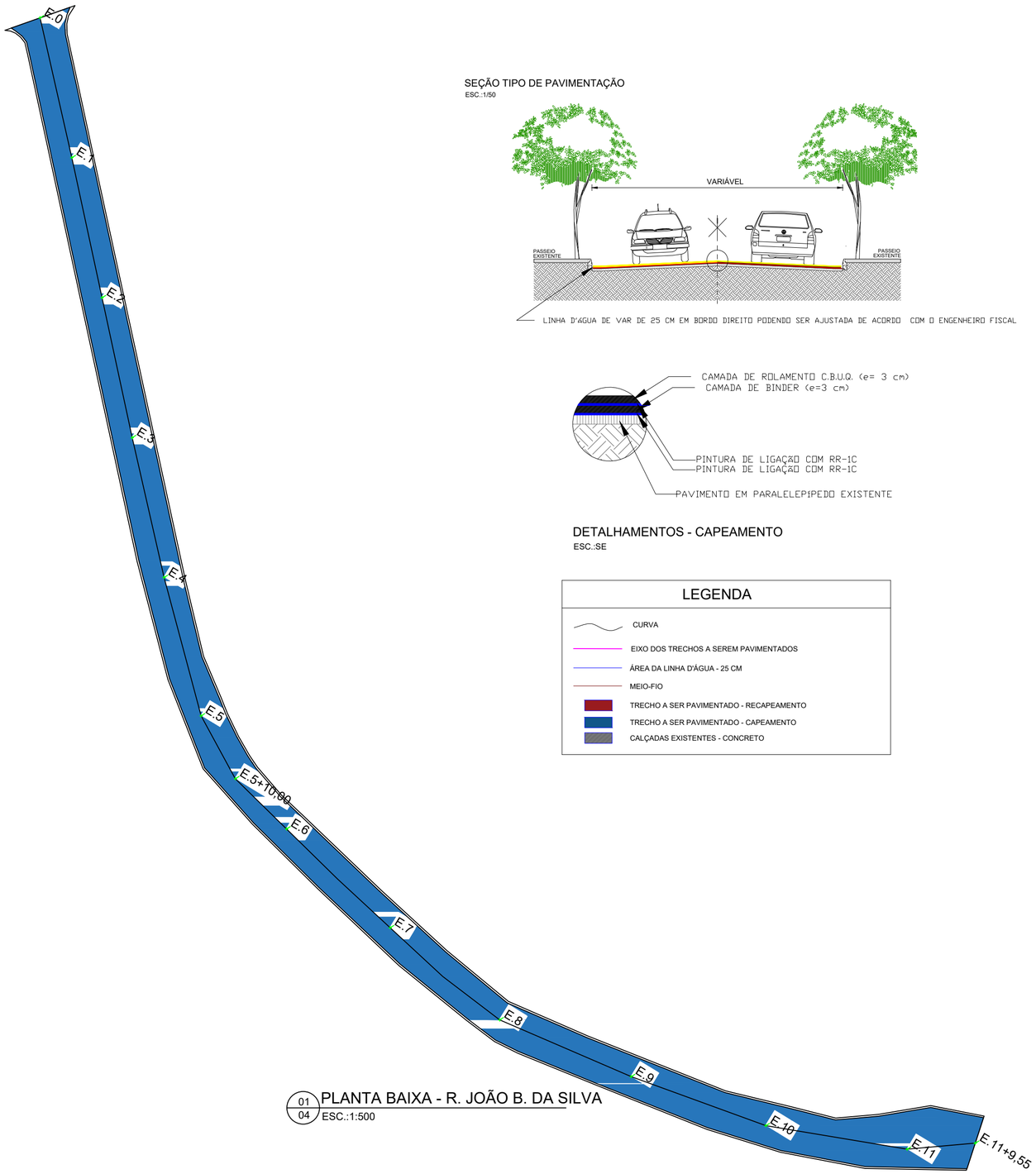

01/04 PLANTA BAIXA - R. JOÃO B. DA SILVA
ESC.:1:500

SEÇÃO TIPO DE PAVIMENTAÇÃO
ESC.:1/50

DETALHAMENTOS - CAPEAMENTO
ESC.:SE

LEGENDA

- CURVA
- EIXO DOS TRECHOS A SEREM PAVIMENTADOS
- ÁREA DA LINHA D'ÁGUA - 25 CM
- MEIO-FIO
- TRECHO A SER PAVIMENTADO - RECAPEAMENTO
- TRECHO A SER PAVIMENTADO - CAPEAMENTO
- CALÇADAS EXISTENTES - CONCRETO

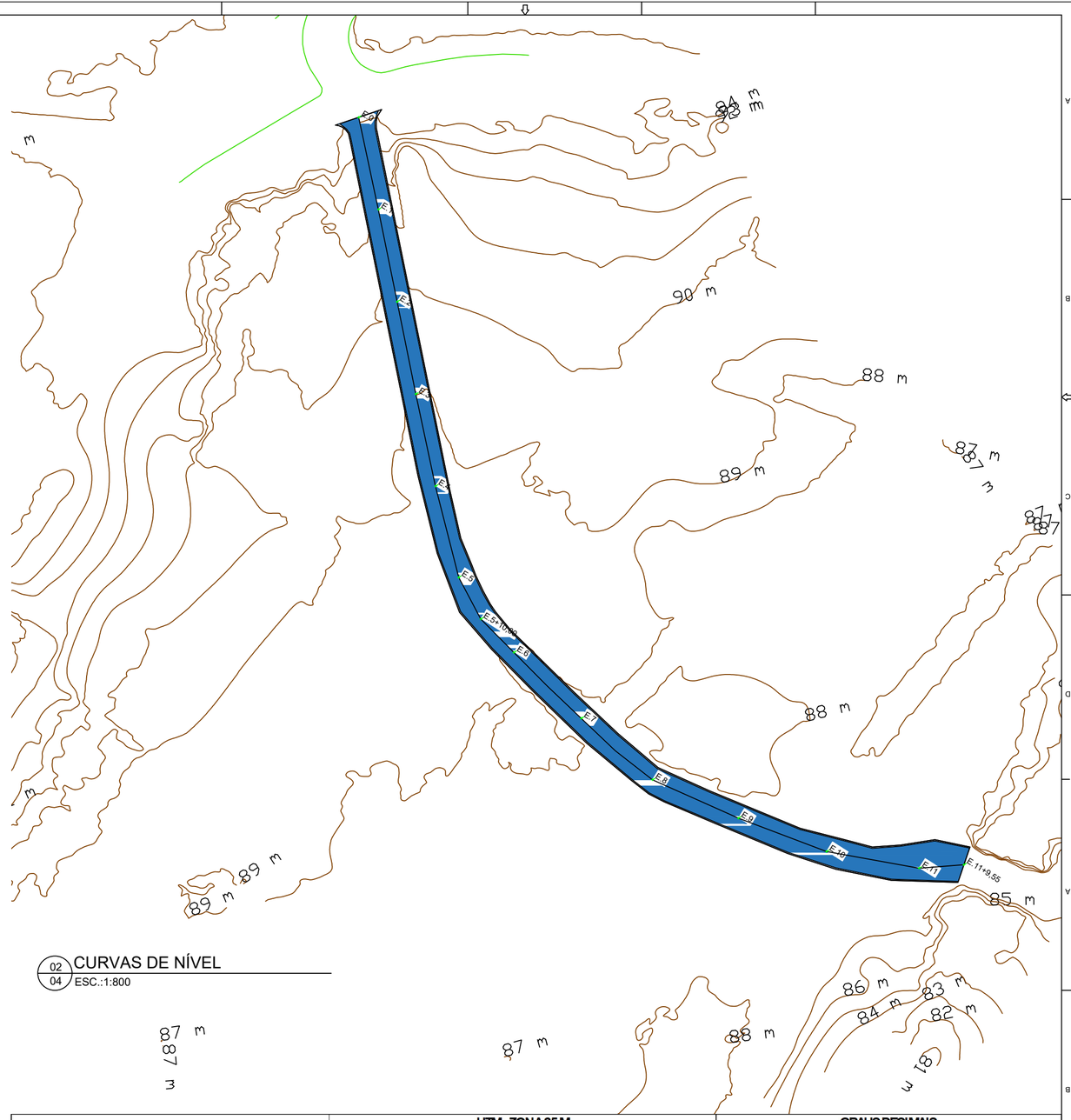

02/04 CURVAS DE NÍVEL
ESC.:1:800

COORDENADAS	UTM- ZONA 25 M				GRAUS DECIMAIS			
	INÍCIO		FINAL		INÍCIO		FINAL	
RUAS	LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE
R. JOSÉ DEO. MADRUGA - SÃO JOSÉ	224517.00 m E	9240861.00 m S	224736.00 m E	9240719.00 m S	35° 29.560'O	6° 51.682'S	35° 29.442'O	6° 51.759'S
R. PRES. CASTELO BRANCO - ASSIS CHATEAUBRIAND	224751.00 m E	9240720.00 m S	224836.36 m E	9240622.58 m S	35° 29.433'O	6° 51.759'S	35° 29.387'O	6° 51.812'S
R. CARLOS CHAGAS - ASSIS CHATEAUBRIAND	224836.36 m E	9240622.58 m S	224764.69 m E	9240517.66 m S	35° 29.387'O	6° 51.812'S	35° 29.427'O	6° 51.869'S
R. ARISTÍDES VILAR - ASSIS CHATEAUBRIAND	224764.69 m E	9240517.66 m S	224912.74 m E	9240355.30 m S	35° 29.427'O	6° 51.869'S	35° 29.347'O	6° 51.957'S
R. SANTO AMARAL (TRECHO 01) - ASSIS CHATEAUBRIAND	224912.74 m E	9240355.30 m S	225004.45 m E	9240245.77 m S	35° 29.347'O	6° 51.957'S	35° 29.297'O	6° 52.017'S
R. JOÃO BEZERRA DA SILVA - JOÃO CASSIMIRO	224134.35 m E	9241583.52 m S	224330.59 m E	9241523.60 m S	35° 29.766'O	6° 51.289'S	35° 29.660'O	6° 51.322'S

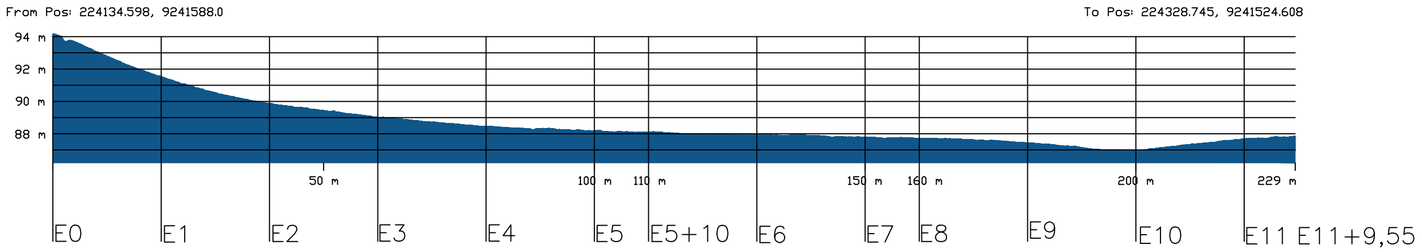

02/04 PERFIL
ESC.:1:800

PREFEITURA DE GUARABIRA
O TRABALHO TRANSFORMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB

CR 1085335-85 (939644)

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE GUARABIRA-PB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEINFRA)
PROJETISTA:JOÃO VÍTOR GUEDES PEREIRA
CREA PB 162271100-9

TÍTULO DO DOCUMENTO:
CAPEAMENTO NO MUNICÍPIO DEGUARABIRA/PB.

FOLHA 04/04

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO | DATA: MAIO/2026 | ESCALA: INDICADA

01/03 PLANTA BAIXA - R. JOSÉ O. MADRUGA

ESC.:1:500

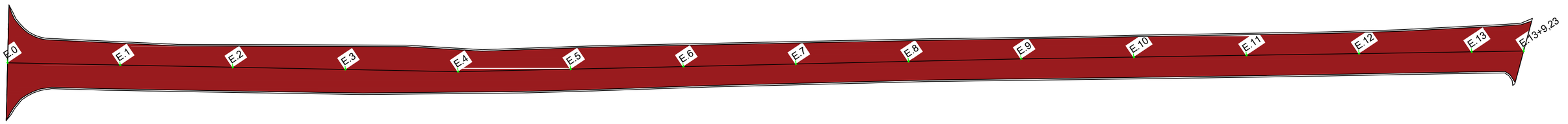

SEÇÃO TIPO DE PAVIMENTAÇÃO

ESC.:1/50

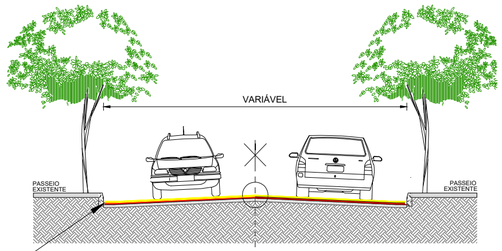

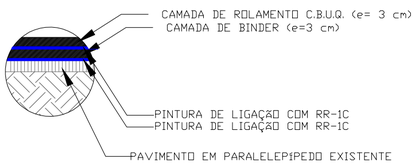

DETALHAMENTOS - CAPEAMENTO

ESC.:SE

LEGENDA

- CURVA
- EIXO DOS TRECHOS A SEREM PAVIMENTADOS
- ÁREA DA LINHA D'ÁGUA - 25 CM
- MEIO-FIO
- TRECHO A SER PAVIMENTADO - RECAPEAMENTO
- TRECHO A SER PAVIMENTADO - CAPEAMENTO
- CALÇADAS EXISTENTES - CONCRETO

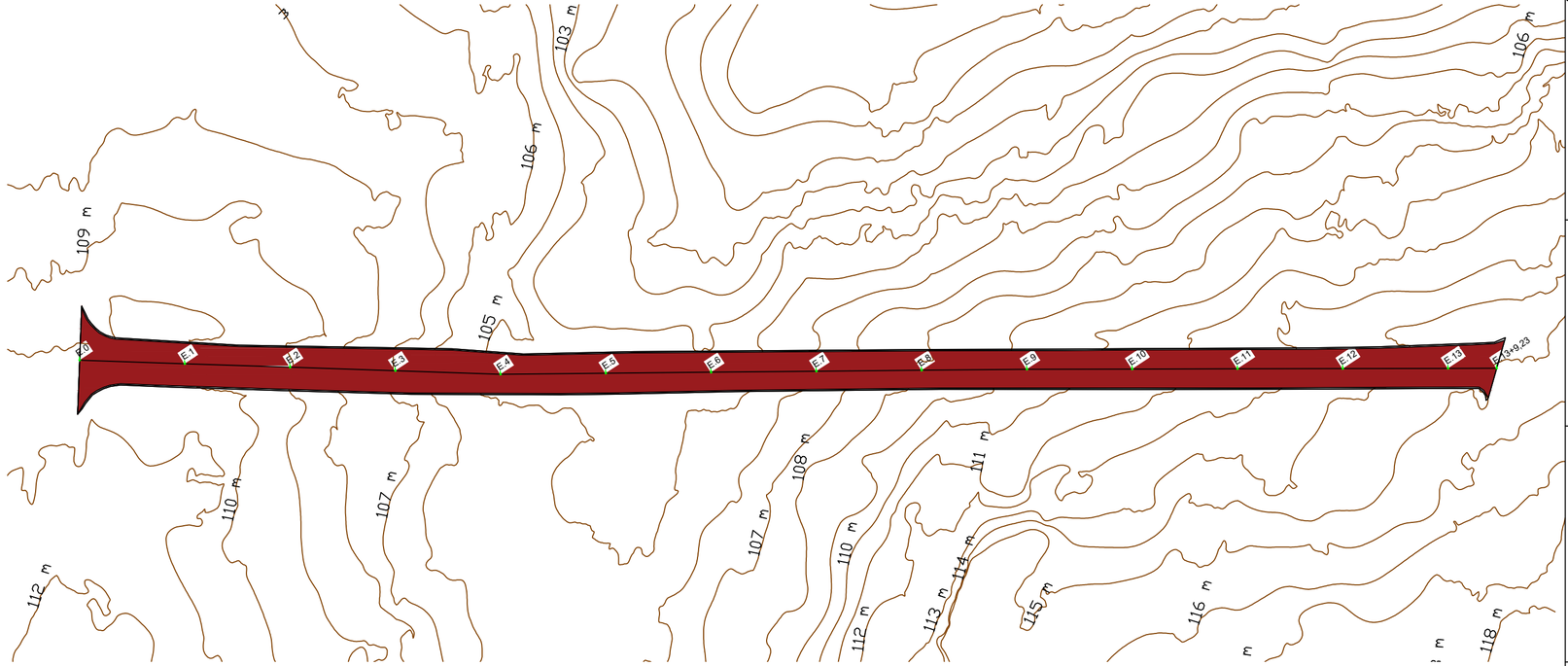

02/03 PLANTA BAIXA - R. JOSÉ DE O. MADRUGA

ESC.:1:800

COORDENADAS	UTM - ZONA 25 M				GRAUS DECIMAIS			
	INÍCIO		FINAL		INÍCIO		FINAL	
RUAS	LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE
R. JOSÉ DE O. MADRUGA - SÃO JOSÉ	224517.00 m E	9240861.00 m S	224736.00 m E	9240719.00 m S	35° 29.560'O	6° 51.682'S	35° 29.442'O	6° 51.759'S
R. PRES. CASTELO BRANCO - ASSIS CHATEAUBRIAND	224751.00 m E	9240720.00 m S	224836.36 m E	9240622.58 m S	35° 29.433'O	6° 51.759'S	35° 29.387'O	6° 51.812'S
R. CARLOS CHAGAS - ASSIS CHATEAUBRIAND	224836.36 m E	9240622.58 m S	224764.69 m E	9240517.66 m S	35° 29.387'O	6° 51.812'S	35° 29.427'O	6° 51.869'S
R. ARISTÍDES VILAR - ASSIS CHATEAUBRIAND	224764.69 m E	9240517.66 m S	224912.74 m E	9240355.30 m S	35° 29.427'O	6° 51.869'S	35° 29.347'O	6° 51.957'S
R. SANTO AMARAL (TRECHO 01) - ASSIS CHATEAUBRIAND	224912.74 m E	9240355.30 m S	225004.45 m E	9240245.77 m S	35° 29.347'O	6° 51.957'S	35° 29.297'O	6° 52.017'S
R. JOÃO BEZERRA DA SILVA - JOÃO CASSIMIRO	224134.35 m E	9241583.52 m S	224330.59 m E	9241523.60 m S	35° 29.766'O	6° 51.289'S	35° 29.660'O	6° 51.322'S

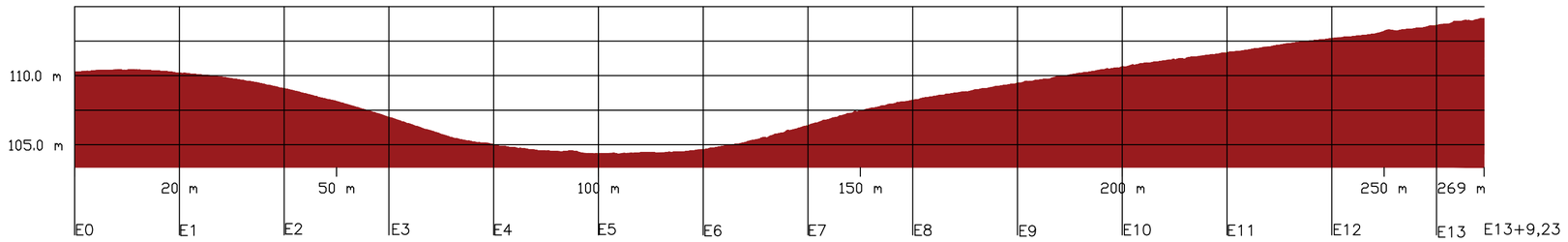

03/03 PLANTA BAIXA - R. Aristídes Vilar

ESC.:1:800

PREFEITURA DE GUARABIRA — O TRABALHO TRANSFORMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB

CR 1085335-85 (939644)

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE GUARABIRA-PB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEINFRA)

PROJETISTA:JOÃO VÍTOR GUEDES PEREIRA

CREA PB 162271100-9

TÍTULO DO DOCUMENTO:

CAPEAMENTO NO MUNICÍPIO DEGUARABIRA/PB.

FOLHA 03/04

PROJETO:	DATA:	ESCALA:
PAVIMENTAÇÃO	MAIO/2026	INDICADA

01/01 PLANTA BAIXA - R. PRES. CASTELO BRANCO
ESC.:1:600

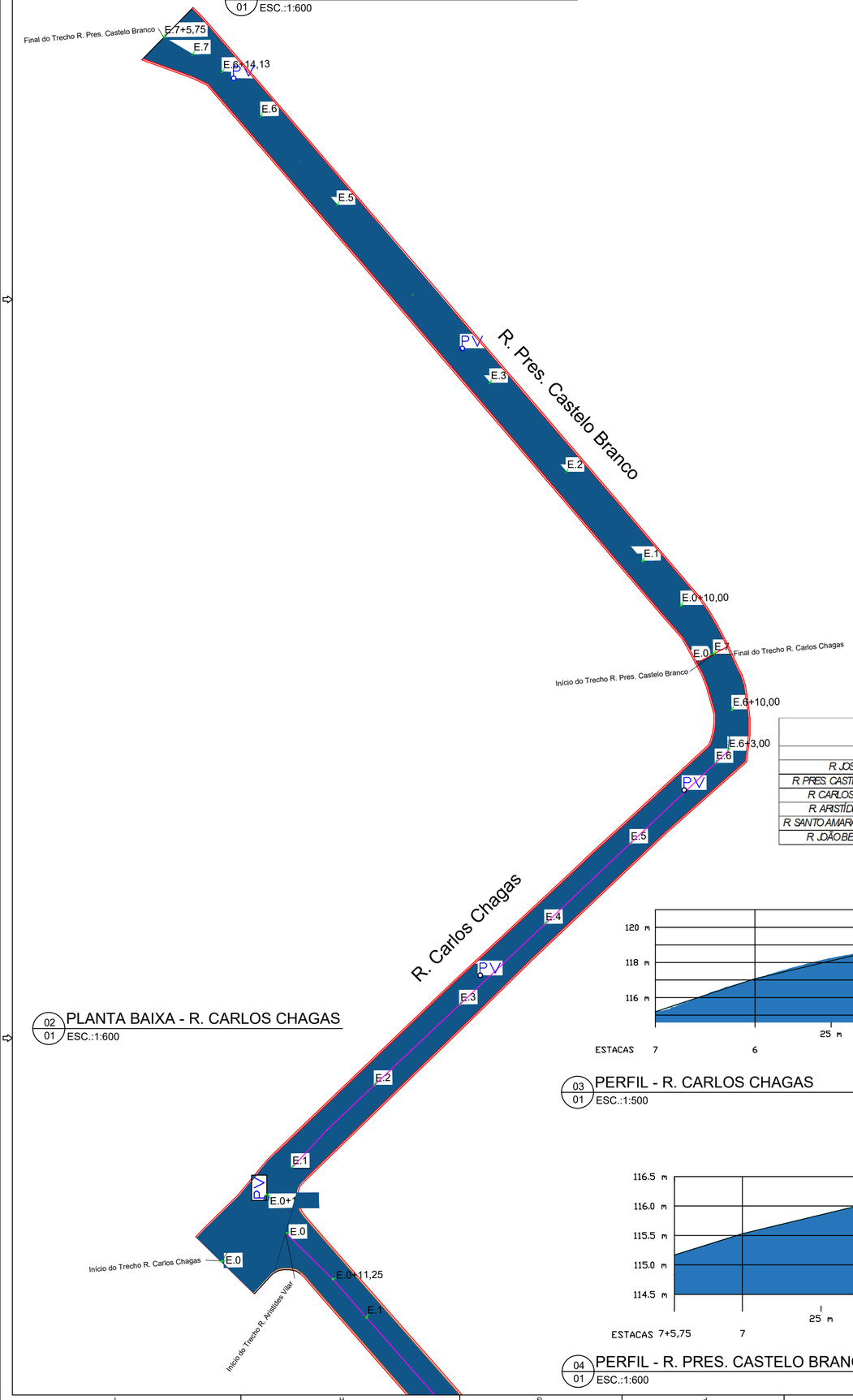

02/01 PLANTA BAIXA - R. CARLOS CHAGAS
ESC.:1:600

SEÇÃO TIPO DE PAVIMENTAÇÃO
ESC.:1/50

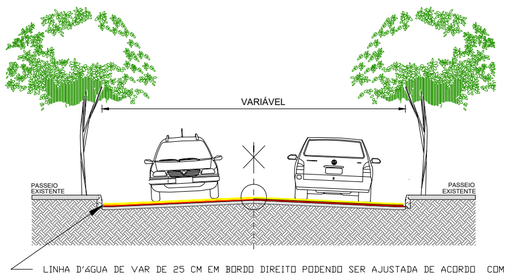

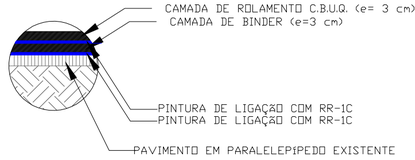

DETALHAMENTOS - CAPEAMENTO
ESC.:SE

LEGENDA
- CURVA
- EIXO DOS TRECHOS A SEREM PAVIMENTADOS
- ÁREA DA LINHA D'ÁGUA - 25 CM
- MEIO-FIO
- TRECHO A SER PAVIMENTADO - RECAPEAMENTO
- TRECHO A SER PAVIMENTADO - CAPEAMENTO
- CALÇADAS EXISTENTES - CONCRETO

COORDENADAS	UTM - ZONA 25 M				GRAUS DECIMAIS			
	INÍCIO		FINAL		INÍCIO		FINAL	
RUAS	LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE
R. JOSÉ DE O. MADRUGA - SÃO JOSÉ	224517.00 m E	9240861.00 m S	224736.00 m E	9240719.00 m S	35° 29.560'O	6° 51.682'S	35° 29.442'O	6° 51.759'S
R. PRES. CASTELO BRANCO - ASSIS CHATEAUBRIAND	224751.00 m E	9240720.00 m S	224836.36 m E	9240622.58 m S	35° 29.433'O	6° 51.759'S	35° 29.387'O	6° 51.812'S
R. CARLOS CHAGAS - ASSIS CHATEAUBRIAND	224836.36 m E	9240622.58 m S	224764.69 m E	9240517.66 m S	35° 29.387'O	6° 51.812'S	35° 29.427'O	6° 51.869'S
R. ARISTIDES VILAR - ASSIS CHATEAUBRIAND	224764.69 m E	9240517.66 m S	224912.74 m E	9240355.30 m S	35° 29.427'O	6° 51.869'S	35° 29.347'O	6° 51.957'S
R. SANTO AMARAL (TRECHO 01) - ASSIS CHATEAUBRIAND	224912.74 m E	9240355.30 m S	225004.45 m E	9240245.77 m S	35° 29.347'O	6° 51.957'S	35° 29.297'O	6° 52.017'S
R. JOÃO BEZERRA DA SILVA - JOÃO CASSIMIRO	224134.35 m E	9241583.52 m S	224330.59 m E	9241523.60 m S	35° 29.766'O	6° 51.289'S	35° 29.660'O	6° 51.322'S

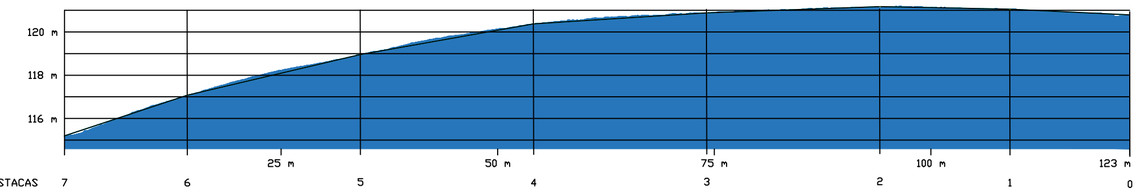

03/01 PERFIL - R. CARLOS CHAGAS
ESC.:1:500

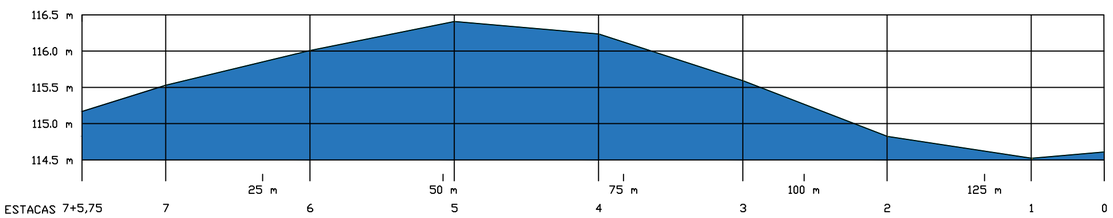

04/01 PERFIL - R. PRES. CASTELO BRANCO
ESC.:1:600

05/01 CURVAS DE NÍVEL
ESC.:1:800

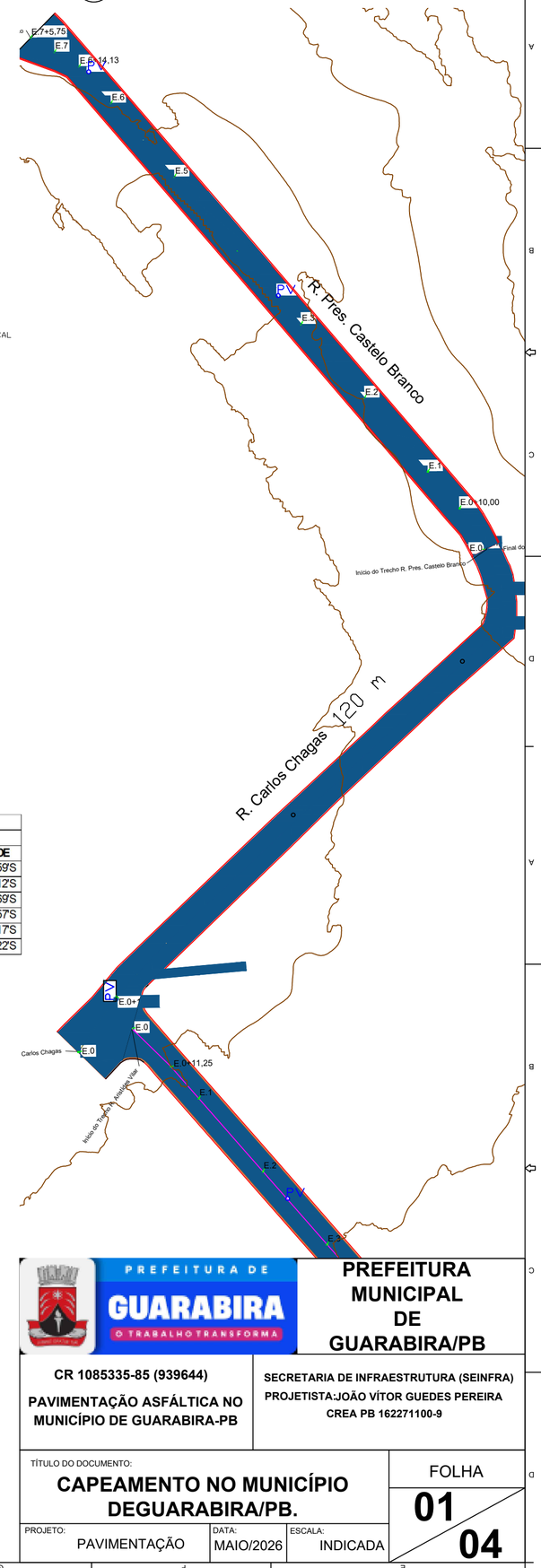

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB

CR 1085335-85 (939644)

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE GUARABIRA-PB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEINFRA)
PROJETISTA:JOÃO VÍTOR GUEDES PEREIRA
CREA PB 162271100-9

TÍTULO DO DOCUMENTO:
CAPEAMENTO NO MUNICÍPIO DEGUARABIRA/PB.

FOLHA 01/04

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO | DATA: MAIO/2026 | ESCALA: INDICADA

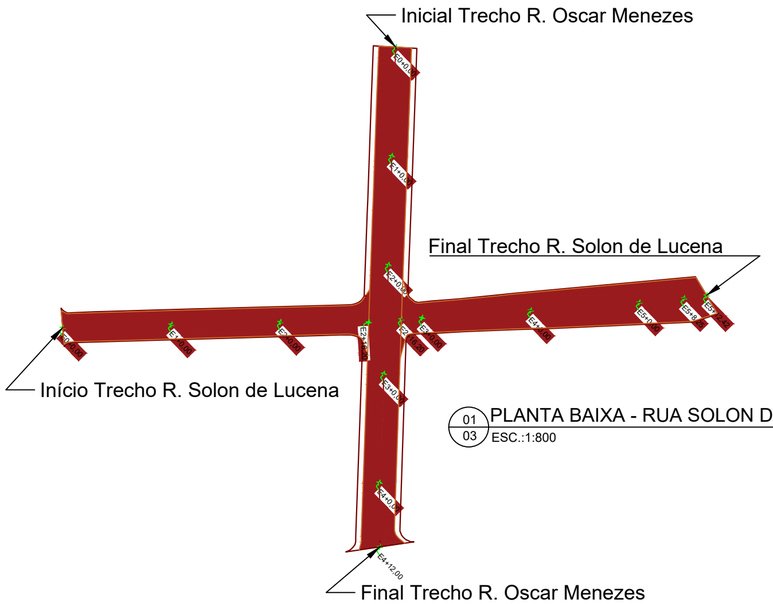

01 PLANTA BAIXA - RUA SOLON DE LUCENA - CAPEAMENTO
03 ESC.:1:800

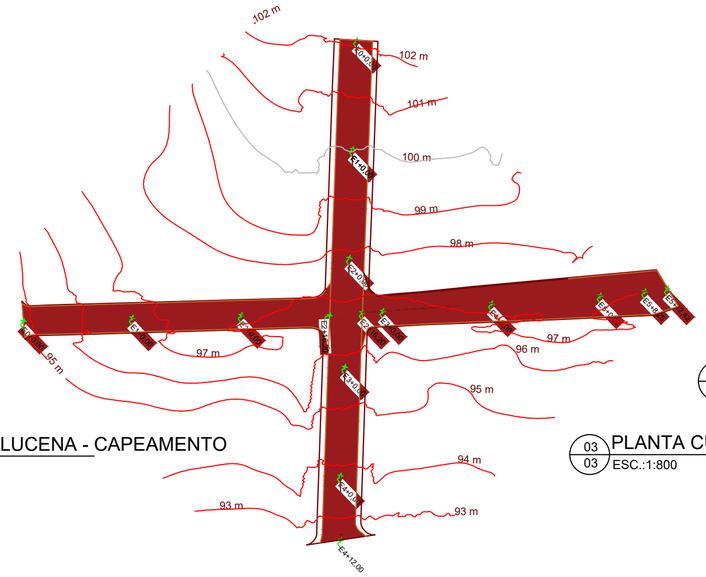

03 PLANTA CURVAS DE NÍVEL - RUA SOLON DE LUCENA
03 ESC.:1:800

ESTACA	LARGURA (m)	ÁREA (m²)	ÁREA ACUMULADA (m²)
0+00,00	5,25	0,00	0,00
1+00,00	5,25	105,00	105,00
2+00,00	5,20	104,50	209,50
2+16,20	11,10	132,03	341,53
2+16,20	14,40	0,00	341,53
3+00,00	5,55	37,91	379,44
4+00,00	6,55	121,00	500,44
5+00,00	7,50	140,50	640,94
5+08,25	7,90	63,53	704,46
5+12,42	7,70	32,53	736,99
		TOTAL	736,99

08 LARG. E ESTAQUEAMENTO R. SOLON DE LUCENA
03 ESC.:SE

ESTACA	LARGURA (m)	ÁREA (m²)	ÁREA ACUMULADA (m²)
0+00,00	6,00	0,00	0,00
1+00,00	6,00	120,00	120,00
2+00,00	6,00	120,00	240,00
3+00,00	6,00	120,00	360,00
4+00,00	6,00	120,00	480,00
4+12,00	9,00	90,00	570,00
		TOTAL	570,00

08 LARG. E ESTAQUEAMENTO R. OSCAR M. DE FREITAS
03 ESC.:SE

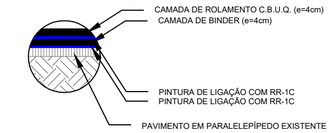

DETALHAMENTOS
ESC.:SE

02 PLANTA BAIXA - RUA OSCAR MENEZES DE FREITAS - CAPEAMENTO
03 ESC.:1:800

04 PLANTA CURVAS DE NÍVEL - RUA OSCAR MENEZES DE FREITAS
03 ESC.:1:800

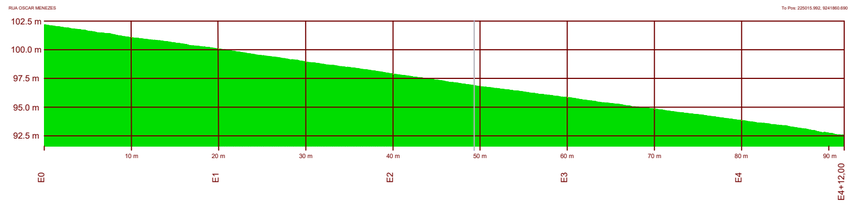

05 PERFIL - RUA OSCAR MENEZES
03 ESC.:1:500

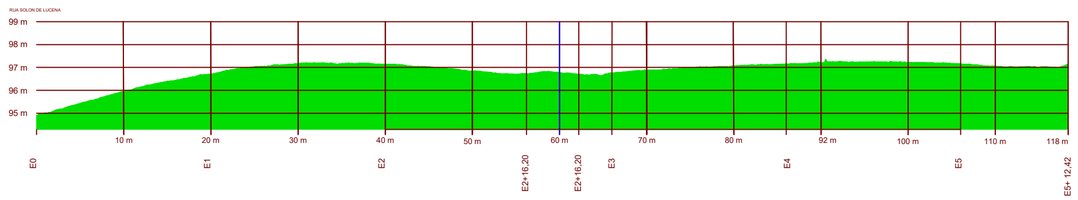

06 PERFIL - RUA SOLON DE LUCENA
03 ESC.:1:500

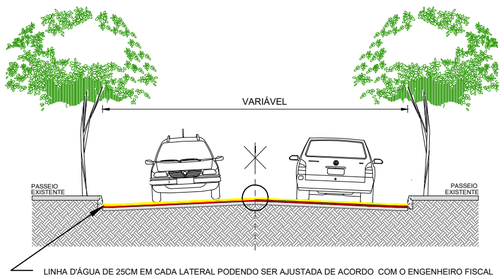

07 SEÇÃO TIPO - PAVIMENTAÇÃO E DETALHES
03 ESC.:1:1500

LEGENDA

- CURVA
- EIXO DOS TRECHOS A SEREM PAVIMENTADOS
- ÁREA DA LINHA D'ÁGUA - VARIÁVEL (MÁX 25CM)
- MEIO-FIO
- TRECHO A SER PAVIMENTADO - RECAPEAMENTO
- TRECHO A SER PAVIMENTADO - CAPEAMENTO

NOTAS:

1. TODAS AS DIMENSÕES E ELEVAÇÕES ESTÃO EM METROS.
2. AS VIAS ESTÃO ESTAQUEADAS A CADA 20 METROS.
3. DATUM: SIRGAS 2000, FUSO 25S.



10 PLANTA DE SITUAÇÃO
03 ESC.:SE

CR:1087697-75	INÍCIO		FINAL	
RUA	LATITUDE (GRAUS)	LONGITUDE (GRAUS)	LATITUDE (GRAU)	LONGITUDE (GRAUS)
RUA PREF. MANOEL LORDÃO	6°51'18,54" S	35° 29'15,90" O	6°51'36,30" S	35° 29'4,37" O
R. SOLON DE LUCENA	6°51'8,90" S	35° 29'19,45" O	6° 51'6,16"S	35°29'16,95" O
R. OSCAR MENEZES DE FREITAS	6°51'5,79" S	35° 29'19,64" O	6°51'8,47" S	35°29'17,14" O
R. RUY DE FREITAS ALBUQUERQUE	6° 51'28,19"S	35° 29'17,66" O	6°51'35,24" S	35° 29'14,20" O
R. HERMENEGILDO DE ALMEIDA	6°51'37,13" S	35° 29'18,64" O	6°51'32,91" S	35°29'11,71" O
R. CELINA PINTO	6°51'12,57" S	35° 28'58,40" O	6°51'12,86" S	35° 28'46,35" O
RUA	**LATITUDE (UTM ZONE 25M)**	**LONGITUDE (UTM ZONE 25M)**	**LATITUDE (UTM ZONE 25M)**	**LONGITUDE (UTM ZONE 25M)**
RUA PREF. MANOEL LORDÃO	9242551,98 m S	225057,47 m E	9241007,82 m S	225414,70 m E
R. SOLON DE LUCENA	9241846,75 m S	224946,47 m E	9241931,34 m S	225022,96 m E
R. OSCAR MENEZES DE FREITAS	9241942,13 m S	224940,31 m E	9241860,21 m S	225017,25 m E
R. RUY DE FREITAS ALBUQUERQUE	9241254,77 m S	225004,53 m E	9241038,00 m S	225112,00 m E
R. HERMENEGILDO DE ALMEIDA	9240979,29 m S	224976,29 m E	9241110,82 m S	225188,54 m E
R. CELINA PINTO	9241737,37 m S	225593,61 m E	9241730,31 m S	225964,02 m E

11 GEORREFERENCIAMENTO DO CR.
03 ESC.:SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB

CR 1085335-85/2022 (939644)

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE GUARABIRA-PB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEINFRA)
PROJETISTA:JOÃO VÍTOR GUEDES PEREIRA
CREA PB 162271100-9

TÍTULO DO DOCUMENTO:
RECAPEAMENTO E CAPEAMENTO NO MUNICÍPIO DEGUARABIRA/PB.

FOLHA 03 05

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO | DATA: MAR/2024 | ESCALA: INDICADA

ART

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20260855970

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOÃO VÍTOR GUEDES PEREIRA
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**
RNP: **1622711009**
Registro: **12084112024PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE GUARABIRA** CPF/CNPJ: **08.785.479/0001-20**
RUA SOLON DE LUCENA Nº: **26**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **GUARABIRA** UF: **PB** CEP: **58200000**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em:
Valor: **R$ 6.000,00** Tipo de Contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**
Ação Institucional: **Órgão Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA SOLON DE LUCENA Nº: **26**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **GUARABIRA** UF: **PB** CEP: **58200000**
Data de Início: **14/08/2026** Previsão de término: **16/08/2027** Coordenadas Geográficas: **0, 0**
Finalidade: **Infraestrutura** Código: **Não Especificado**
Proprietário: **MUNICIPIO DE GUARABIRA** CPF/CNPJ: **08.785.479/0001-20**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	9.824,61	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Art de Projeto e orçamento referente ao projeto de infraestrutura de Pavimentação Asfáltica ruas: R. JOSÉ DE O. MADRUGA - SÃO JOSÉ, R. PRES. CASTELO BRANCO - ASSIS CHATEAUBRIAND, R. CARLOS CHAGAS - ASSIS CHATEAUBRIAND, R. ARISTÍDES VILAR - ASSIS CHATEAUBRIAND, R. SANTO AMARAL (TRECHO 01) - ASSIS CHATEAUBRIAND, R. JOÃO BEZERRA DA SILVA - JOÃO CASSIMIRO, RUA SOLON DE LUCENA - CENTRO, RUA OSCAR MENEZES DE FREITAS - CENTRO, no município de Guarabira. Reprogramação do CR nº 1085335-85/2022 (939644). Art de acordo com Cargo Função nº PB20250753248

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

JOÃO VÍTOR GUEDES PEREIRA - CPF: 702.871.114-58
MARIA HAILEA ARAUJO TOSCANO:33976414468
Assinado de forma digital por MARIA HAILEA ARAUJO TOSCANO:33976414468

MUNICIPIO DE GUARABIRA - CNPJ: 08.785.479/0001-20

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 108,39** Registrada em: **20/08/2026** Valor pago: **R$ 108,39** Nosso Número: **5595279**

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOAO VITOR GUEDES PEREIRA
Data: 09/09/2026 11:49:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-pb.sitac.com.br/publico/, com a chave: 9YcA3
Impresso em: 24/08/2026 às 09:26:23 por: , ip: 45.239.252.13

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO
Nº 163/2026

A SUMASA - Secretaria de Urbanismo, Meio Ambiente, e Saneamento de Guarabira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar No 2.040 de 09 de maio de 2023, que institui o Código de Meio Ambiente do Município de Guarabira, dispõe sobre o Sistema Municipal de Meio Ambiente de Guarabira- SIMAG e de conformidade com o que estabelece a Lei Municipal 2.066/2023 concede a presente Autorização acima discriminada, nas condições especificadas.

I - DADOS DA ATIVIDADE

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

CNPJ: 08.785.479/0001-20

Endereço da Solicitante: Rua Solón de Lucena, n° 26, Centro, Guarabira - PB

Endereço do Empreendimento: Rua José de O. Madruga - São José, Rua Pres. Castelo Branco - Assis Chateaubriand, Rua Carlos Chagas - Assis Chateaubriand, Rua Aristídes Vilar - Assis Chateaubriand, Rua Santo Amaral (Trecho 01) - Assis Chateaubriand, Rua João Bezerra da Silva - João Cassimiro, Rua Solon de Lucena - Centro, Rua Oscar Menezes de Freitas - Centro, Guarabira-PB

Coordenadas Geográficas: Rua José Madruga – São José: Início: 6° 51’40.9” S, 35° 29’33.6” O, Fim: 6°51'45.50" S, 35°29'26.50" O; Rua Pres. Castelo Branco - Assis Chateaubriand: Início: 6° 51’45.6”, 35° 29’26,0”, Fim: 6°51'49.20" S, 35°29'22.90" O; Rua Carlos Chagas - Assis Chateaubriand: 6°51'48.70" S, 35°29'23.20" O; Fim: 6°51'52.10" S, 35°29'25.60" O; Rua Aristídes Vilar - Assis Chateaubriand: Início: 6°51'52.10" S, 35°29'25.60" O; Fim: 6°51'57.40" S, 35°29'20.80" O; Rua Santo Amaral (Trecho 01) - Assis Chateaubriand: Início: 6°51'57.40" S, 35°29'20.80" O; Fim: 6°52'1.70" S, 35°29'9.70" O; Rua João Bezerra Da Silva - João Cassimiro: Início: 6°51'17.30" S, 35°29'46.0" O; Fim: 6°51'19.30" S, 35°29'39.60" O; Rua Solon de Lucena – Centro: Início: 6°51'08,90" S, 35°29'19.45" O; Fim: 6°51'6.16" S, 35°29'16.95" O; Rua Oscar Menezes de Freitas – Centro: Início: 6°51'5.79" S, 35°29'19.64" O; Fim: 6°51'8.47" S, 35°29'17.14" O.

Atividade Licenciada: Execução de pavimentação asfáltica

Área Pavimentada: 9.824,61 m²

II - CONDICIONANTES

1. Esta Licença é válida pelo período de 365 dias, a contar da presente data conforme Processo – N° 001546/000088/2026 - SUMASA/PMG, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo;

Os demais condicionantes referentes a esta licença estão descritos no verso deste documento.

2. Este documento não contém emendas ou rasuras e sua cópia só terá validade com a autenticação em cartório;

3. A renovação desta Licença deverá ser requerida com antecedência de 120 (cento e vinte dias) antes de decorrido o prazo de validade da mesma;

4. Esta Licença diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SUMASA - Secretaria de Urbanismo, Meio Ambiente, e Saneamento de Guarabira, devendo o empreendedor obter, quando couber, a anuência das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

5. Atender as exigências e recomendações previstas na legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, no tocante ao Código de Obras e Urbanismo, Código de Posturas Urbanas, e Plano Diretor do Município;

6. Obedecer fielmente às Normas do SIMAG – Sistema Municipal de Meio Ambiente de Guarabira;

7. Manter esta Licença bem como cópia dos documentos relativos ao comprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SUMASA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

8. A análise aqui desenvolvida, trata-se unicamente, de questões de caráter ambiental, não abrangendo variáveis referentes às questões de segurança estrutural do empreendimento;

9. Requerer junto a SUMASA, autorização de qualquer modificação no projeto analisado e aprovado neste órgão ambiental;

10. Manter o sistema de coleta, tratamento e disposição final dos seus efluentes em perfeita condição de funcionamento;

11. Destinar de forma correta os resíduos sólidos gerados bem como prevê a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei n° 12.305, de 2 de agosto de 2010);

12. O não atendimento aos condicionamentos supracitados ficará o interessado passível de sanções previstas na legislação ambiental em vigor, bem como terá esta Licença Ambiental anulada.

13. Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionamentos ora estabelecidos disponíveis a fiscalização da SUMASA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, e

14. O não atendimento aos condicionantes supracitados ficará o interessado passível das sanções previstas na legislação ambiental em vigor, bem como a licença ambiental anulada.

Vencimento: 02 / 09 / 2027
Guarabira, 02 de setembro de 2026

_____
José Adelmo Delfino da Silva
Secretário de Urbanismo, Meio Ambiente e Saneamento

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

OBRA:	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**
LOCAL:	**DIVERSOS**



FOTO 1: RUA SOLON DE LUCENA



FOTO 2: RUA SOLON DE LUCENA



FOTO 3: RUA SOLON DE LUCENA



FOTO 4: RUA SOLON DE LUCENA

	
FOTO 5: RUA SOLON DE LUCENA	FOTO 6: RUA OSCAR MENEZES DE FREITAS
	
FOTO 7: RUA OSCAR MENEZES DE FREITAS	FOTO 8: RUA JOSÉ DE OLIVEIRA MADRUGA
	
FOTO 9: RUA JOSÉ DE OLIVEIRA MADRUGA	FOTO 10: RUA JOSÉ DE OLIVEIRA MADRUGA

	
Foto 11: RUA JOSÉ DE OLIVEIRA MADRUGA	Foto 12: RUA JOSÉ DE OLIVEIRA MADRUGA
	
Foto 13: RUA JOSÉ DE OLIVEIRA MADRUGA	Foto 14: RUA JOSÉ DE OLIVEIRA MADRUGA
	
Foto 15: RUA JOSÉ DE OLIVEIRA MADRUGA	Foto 16: RUA JOSÉ DE OLIVEIRA MADRUGA

	
Foto 11: RUA JOSÉ DE OLIVEIRA MADRUGA	Foto 12: RUA JOSÉ DE OLIVEIRA MADRUGA
	
Foto 13: RUA JOSÉ DE OLIVEIRA MADRUGA	FOTO 14: RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO
	
FOTO 15: RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO	FOTO 16: RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO

	
FOTO 17: RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO	FOTO 18: RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO
	
FOTO 19: RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO	FOTO 20: RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO
	
FOTO 21: RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO	FOTO 22: RUA CARLOS CHAGAS

	
FOTO 23: RUA CARLOS CHAGAS	FOTO 24: RUA CARLOS CHAGAS
	
FOTO 25: RUA CARLOS CHAGAS	FOTO 26: RUA CARLOS CHAGAS
	
FOTO 27: RUA CARLOS CHAGAS	FOTO 28: RUA ARÍSTIDE VILAR

	
FOTO 29: RUA ARÍSTIDE VILAR	FOTO 30: RUA ARÍSTIDE VILAR
	
FOTO 31: RUA ARÍSTIDE VILAR	FOTO 32: RUA ARÍSTIDE VILAR
	
FOTO 33: RUA ARÍSTIDE VILAR	FOTO 34: RUA SANTO AMARAL

	
FOTO 35: RUA SANTO AMARAL	FOTO 36: RUA SANTO AMARAL
	
FOTO 37: RUA SANTO AMARAL	FOTO 38: RUA SANTO AMARAL
	
FOTO 39: RUA JOÃO BEZERRA DA SILVA	FOTO 40: RUA JOÃO BEZERRA DA SILVA

	
FOTO 41: RUA JOÃO BEZERRA DA SILVA	FOTO 42: RUA JOÃO BEZERRA DA SILVA
	
FOTO 43: RUA JOÃO BEZERRA DA SILVA	FOTO 44: RUA JOÃO BEZERRA DA SILVA
	
FOTO 45: RUA JOÃO BEZERRA DA SILVA	FOTO 46: RUA JOÃO BEZERRA DA SILVA

	
FOTO 47: RUA JOÃO BEZERRA DA SILVA	FOTO 48: RUA JOÃO BEZERRA DA SILVA
	
FOTO 49: RUA JOÃO BEZERRA DA SILVA	FOTO 50: RUA JOÃO BEZERRA DA SILVA